



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 63, DE 2023

(nº 467/2023, na origem)

Solicita, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, a autorização para a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US\$ 42,000,000.00 (quarenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Atibaia, Estado de São Paulo, e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA), cujos recursos destinam-se ao “Programa de Desenvolvimento Urbano do Município de Atibaia/SP - PRODEURB”.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- [Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

MENSAGEM N^o 467

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US\$ 42,000,000.00 (quarenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Atibaia, Estado de São Paulo, e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA), cujos recursos destinam-se ao “Programa de Desenvolvimento Urbano do Município de Atibaia/SP - PRODEURB”, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 18 de setembro de 2023.

Brasília, 3 de Agosto de 2023

Senhor Presidente da República,

1. O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Atibaia (SP) requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, no valor de US\$42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, para o financiamento do Programa de Desenvolvimento Urbano do Município de Atibaia/SP - PRODEURB.

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, e a Resolução nº 43, de 2001, e alterações, todas do Senado Federal.

3. O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito, haja vista que o mutuário cumpre os requisitos legais para ambos. Adicionalmente, informou que o Mutuário recebeu classificação “B” quanto à capacidade de pagamento.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação dos documentos requeridos na legislação para o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressalvando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser verificado o disposto na Portaria Normativa MF nº 500, de 2 de junho de 2023 (adimplência do ente), o cumprimento substancial das condições especiais prévias ao primeiro desembolso, bem como seja formalizado o contrato de contragarantia.

6. Em razão do acima exposto, dirijo-me ao Senhor para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de contratação e de concessão da garantia da União ao Ente em tela referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos, observadas as ressalvas acima.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fernando Haddad



Presidência da República
Casa Civil

OFÍCIO Nº 685/2023/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rogério Carvalho
Primeiro-Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho Mensagem com a qual o Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US\$ 42,000,000.00 (quarenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Atibaia, Estado de São Paulo, e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA), cujos recursos destinam-se ao “Programa de Desenvolvimento Urbano do Município de Atibaia/SP - PRODEURB”.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 19/09/2023, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4582162** e o código CRC **786D310C** no site:

[https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 17944.104452/2022-26

SUPER nº 4582162

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Executiva

Nota Informativa SEI nº 1361/2023/MF

PROCESSO SEI Nº: 17944.104452/2022-26

INTERESSADO(S): Município de Atibaia/SP e Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA.

ASSUNTO: Operação de crédito externa, com garantia da União, entre o Município de Atibaia/SP e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, no valor de US\$ 42,0 milhões. [Minuta de exposição de motivos encaminhando para autorização do Senado Federal.](#)

QUESTÃO RELEVANTE:

- Trata-se de minuta de exposição de motivos para envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de contratação e de concessão da garantia da União para a operação de crédito externa entre o Município de Atibaia/SP e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, com as seguintes características:
 - a. Credor:** Fundo Financeiro para Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA;
 - b. Valor da operação:** US\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de dólares dos EUA);
 - c. Valor da contrapartida:** US\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil dólares dos EUA);
 - d. Destinação dos recursos:** Programa de Desenvolvimento Urbano do Município de Atibaia/SP - PRODEURB;
 - e. Juros:** SOFR acrescida de margem fixa a ser determinada na data da assinatura do contrato;
 - f. Atualização monetária:** Variação cambial;
 - g. Liberações previstas:** : US\$ 5.519.071,00 em 2023; US\$ 16.537.174,24 em 2024; US\$ 9.522.378,81 em 2025; US\$ 6.330.566,83 em 2026; US\$ 4.090.809,12 em 2027;
 - h. Aportes estimados de contrapartida:** US\$ 1.088.328,50 em 2023; US\$ 3.397.625,54 em 2024; US\$ 2.905.393,67 em 2025; US\$ 3.108.652,29 em 2026;
 - i. Prazo total:** 180 (cento e oitenta) meses;
 - j. Prazo de carência:** até 60 (sessenta) meses (contados a partir da assinatura do contrato);
 - k. Prazo de amortização:** 120 (cento e vinte) meses;
 - l. Periodicidade de pagamento dos juros e amortizações:** semestral;
 - m. Sistema de amortização:** Constante;
 - n. Lei(s) autorizadora(s):** Lei Municipal nº 4.834, de 21/01/2022 (SEI 29767061);
 - o. Demais encargos e comissões:** (i). Comissão de Compromisso: 0,35% a.a. sobre o saldo não desembolsado. Começará a ser devida aos 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Contrato. A comissão de compromisso será paga semestralmente, e o primeiro pagamento realizar-se-á até os 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato; (ii). Comissão de Administração: até

0,70% sobre o valor total do empréstimo, deduzida do primeiro desembolso efetuado pelo mutuário; (iii). Juros de mora: 20% da taxa anual de juros em caso de atrasos no pagamento de juros e parcelas da amortização e 20% da taxa de comissão de compromisso, em caso de atrasos no pagamento dessa comissão.

ANTECEDENTES:

- **STN:** pelo Parecer SEI nº 2473/2023/MF (35626572), de 21/07/2023, concluiu-se que o ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como, os requisitos prévios para a concessão da pleiteada garantia da União, considerando a verificação das exigências constantes da RSF nº 48/2001. Ademais, considerando o disposto na Portaria ME nº 5.194/2022, o prazo de validade da verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União é de **270 dias, contados a partir de 13/07/2023**, porque o cálculo dos limites a que se referem a RSF nº 43/2001 resultou em percentuais de comprometimento inferiores a 80%. Por fim, o Secretário do Tesouro Nacional manifestou-se quanto à oportunidade, conveniência e viabilidade da operação, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, entendendo que a operação deve receber a garantia da União.
- **PGFN:** pelo Parecer SEI nº 2838/2023/MF (36061907), de 31/07/2023, propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que, entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame do Senado Federal, sob a ressalva de que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam tomadas as seguintes providências:
 - a) seja verificado o cumprimento substancial das condições especiais prévias ao primeiro desembolso cabíveis e aplicáveis;
 - b) seja verificado, pelo Ministério da Fazenda, o cumprimento do disposto na Portaria Normativa MF nº 500, de 02/06/2023 (adimplência do Mutuário em face da União e de suas entidades controladas); e
 - c) seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia entre o Mutuário e a União.

CONCLUSÃO: Tendo em conta os pareces da STN e da PGFN, e a versão final da exposição de motivos apresentada por esta última, com a concordância das duas áreas fazendárias, sugiro o encaminhamento do presente processo ao Gabinete do Ministro de Estado da Fazenda para posterior encaminhamento de Mensagem ao Senado Federal pela Presidência da República.

Documento base para assinatura do Ministro: 36086913

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

LUANNE DIAS COSTA

Assistente

Documento assinado eletronicamente

LINDEMBERG DE LIMA BEZERRA

Assessor

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Executivo.

Documento assinado eletronicamente

RODRIGO COTA

Diretor de Programa

De acordo. Encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do Ministro da Fazenda.

Documento assinado eletronicamente

DARIO CARNEVALLI DURIGAN

Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Toledo Cabral Cota, Diretor(a) de Programa**, em 01/08/2023, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lindemberg de Lima Bezerra, Assessor(a)**, em 01/08/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luanne Dias Costa, Assistente**, em 01/08/2023, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dario Carnevalli Durigan, Secretário(a) Executivo(a)**, em 01/08/2023, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36165106** e o código CRC **519F75AA**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
 Secretaria do Tesouro Nacional
 Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
 Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

PARECER SEI Nº 2473/2023/MF

Parecer Público. Ausência de informação classificada como de acesso restrito pelos artigos 23 e 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação – LAI.

Operação contratual externa (com garantia da União) entre o Município de Atibaia - SP e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, no valor de US\$ 42.000.000,00.

Recursos destinados ao financiamento do Programa de Desenvolvimento Urbano do Município de Atibaia/SP - PRODEURB.

VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES E CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

Processo SEI nº 17944.104452/2022-26

I. RELATÓRIO

1. Trata o presente parecer da solicitação feita pelo Município de Atibaia - SP para a verificação do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação de operação de crédito com o Fundo Financeiro para Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA e de pedido de concessão de garantia da União, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 (RSF nº 43/2001) e da Resolução do Senado Federal nº 48/2007 (RSF nº 48/2007), com as seguintes características (SEI [35587899](#), fls. 02 e 08-10):

- a. **Credor:** Fundo Financeiro para Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA;
- b. **Valor da operação:** US\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de dólares dos EUA);
- c. **Valor da contrapartida:** US\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil dólares dos EUA);
- d. **Destinação dos recursos:** Programa de Desenvolvimento Urbano do Município de Atibaia/SP - PRODEURB;
- e. **Juros:** SOFR acrescida de margem fixa a ser determinada na data da assinatura do contrato;
- f. **Atualização monetária:** Variação cambial;
- g. **Liberações previstas:** : US\$ 5.519.071,00 em 2023; US\$ 16.537.174,24 em 2024; US\$ 9.522.378,81 em 2025; US\$ 6.330.566,83 em 2026; US\$ 4.090.809,12 em 2027;
- h. **Aportes estimados de contrapartida:** US\$ 1.088.328,50 em 2023; US\$ 3.397.625,54 em 2024; US\$ 2.905.393,67 em 2025; US\$ 3.108.652,29 em 2026;
- i. **Prazo total:** 180 (cento e oitenta) meses;
- j. **Prazo de carência:** até 60 (sessenta) meses (contados a partir da assinatura do contrato);
- k. **Prazo de amortização:** 120 (cento e vinte) meses;
- l. **Periodicidade de pagamento dos juros e amortizações:** semestral;
- m. **Sistema de amortização:** Constante;
- n. **Lei(s) autorizadora(s):** Lei Municipal nº 4.834, de 21/01/2022 (SEI [29767061](#));
- o. **Demais encargos e comissões:** (i). Comissão de Compromisso: 0,35% a.a. sobre o saldo não desembolsado. Começará a ser devida aos 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Contrato. A comissão de compromisso será paga semestralmente, e o primeiro pagamento realizar-se-á até os 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato; (ii). Comissão de Administração: até 0,70% sobre o valor total do empréstimo, deduzida do primeiro desembolso efetuado pelo mutuário; (iii). Juros de mora: 20% da taxa anual de juros em caso de atrasos no pagamento de juros e parcelas da amortização e 20% da taxa de comissão de compromisso, em caso de atrasos no pagamento dessa comissão.

2. Por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), de que trata a Portaria nº 09/2017, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), foram submetidas a esta Secretaria informações para comprovação do contido nos arts. 21 a 25 da RSF nº 43/2001, sob a forma de formulário eletrônico disponibilizado pelo ente no SADIPEM, assinado em 06/07/2023 pelo chefe do Poder Executivo (SEI [35587899](#)). Os seguintes documentos foram enviados eletronicamente como documentos anexos no SADIPEM: lei autorizadora (SEI [29767061](#)); (b) Parecer do Órgão Jurídico (SEI [31641834](#)); (c) Parecer do Órgão Técnico (SEI [32340510](#)); (d) Certidão do Tribunal de Contas competente (SEI [35588062](#)); (e) Declaração de cumprimento do art. 11 da LRF em 2022 e 2023 (SEI [32377137](#)); e (f) Declaração de cumprimento do art. 48 da LRF em 2023 (SEI [35588300](#) e [35588341](#)).

II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

3. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da LRF, bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, encaminhou Parecer do Órgão Técnico (SEI [32340510](#)), em que atestou a relação custo-benefício e o interesse econômico social da operação, bem como apresentou a análise das fontes alternativas de financiamento. A propósito, conforme a Nota nº 436/2013 - STN/COPEM, de 13/6/2013 (SEI [31643320](#), fls. 01-02), é possível entender demonstrada a relação custo-benefício nos pareceres técnicos que apresentem os benefícios de forma qualitativa.

4. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da LRF, bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, mediante o Parecer do Órgão Jurídico (SEI [31641834](#)) e a Declaração do Chefe do Poder Executivo efetuada no SADIPEM (SEI [35587899](#), fls. 16-21), atestou que cumpre os requisitos para contratação do empréstimo e concessão da garantia da União prescritos na citada Resolução e na Lei Complementar nº 101/2000. Ademais, tendo em vista a alteração introduzida pela RSF nº 19/2011, que, entre outras, modifica o inciso III do art. 21 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF foi realizada por meio dos citados Parecer Jurídico e Declarações do Chefe do Poder Executivo, atestando a inclusão dos recursos provenientes da operação pleiteada no orçamento vigente.

5. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, foram verificados os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a. Limite referente ao art. 6º, § 1º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício anterior. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Exercício anterior	
Despesas de capital executadas do exercício anterior	111.774.351,30
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	111.774.351,30
Receitas de operações de crédito do exercício anterior	7.166.962,53
ARO, contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	7.166.962,53

b. Limite referente ao art. 6º, § 1º, Inciso II da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício corrente. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Exercício corrente	
Despesas de capital previstas no orçamento	216.798.271,87
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	216.798.271,87
Liberações de crédito já programadas	32.305.790,27
Liberação da operação pleiteada	27.599.218,35
Liberações ajustadas	59.905.008,62

c. Limite referente ao art. 7º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **montante global das operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à receita corrente líquida (RCL). Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Ano	Desembolso Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	Percentual do limite de endividamento (%)
	Operação pleiteada	Liberações programadas			
2023	27.599.218,35	32.305.790,27	978.775.275,18	6,12	38,25
2024	82.697.447,22	20.000.000,00	980.919.437,93	10,47	65,43
2025	47.618.559,72	5.000.000,00	983.068.297,80	5,35	33,45
2026	31.657.265,55	0,00	985.221.865,10	3,21	20,08
2027	20.456.909,17	0,00	987.380.150,13	2,07	12,95

* Projeção da RCL pela taxa média de 0,219065888% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

d. Limite referente ao art. 7º Inciso II da RSF nº 43/2001 - **comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Ano	Comprometimento Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	Operação pleiteada	Demais Operações		
2023	2.724.519,68	32.617.766,64	978.775.275,18	3,61
2024	4.823.214,71	32.373.706,91	980.919.437,93	3,79
2025	8.053.714,01	29.858.725,66	983.068.297,80	3,86
2026	9.994.026,97	25.623.058,29	985.221.865,10	3,62
2027	11.363.898,67	24.359.928,42	987.380.150,13	3,62
2028	31.761.554,80	23.096.798,55	989.543.163,22	5,54
2029	30.630.025,50	21.833.668,67	991.710.914,74	5,29
2030	29.554.721,88	17.572.057,72	993.883.415,06	4,74
2031	28.497.484,24	15.849.835,60	996.060.674,59	4,45
2032	27.430.374,76	14.291.275,43	998.242.703,75	4,18
2033	26.260.270,87	14.291.275,37	1.000.429.512,99	4,05
2034	25.073.686,57	9.500.108,56	1.002.621.112,79	3,45
2035	23.902.455,98	6.498.151,59	1.004.817.513,63	3,03
2036	22.710.570,93	6.184.606,54	1.007.018.726,04	2,87
2037	21.496.795,68	4.895.052,45	1.009.224.760,56	2,62
2038	10.292.365,23	4.352.517,86	1.011.435.627,74	1,45
Média até 2027 :				3,70
Percentual do Limite de Endividamento até 2027 :				32,16
Média até o término da operação :				3,76
Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação :				32,70

* Projeção da RCL pela taxa média de 0,219065888% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

e. Limite referente ao art. 7º, Inciso III da RSF nº 43/2001 - **relação entre a Dívida Consolidada Líquida (DCL) e a RCL. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Receita Corrente Líquida (RCL)	977.348.437,79
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-99.362.408,48
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	57.305.790,27
Valor da operação pleiteada	210.029.400,00
Saldo total da dívida líquida	167.972.781,79
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,17
Límite da DCL/RCL	1,20
Percentual do limite de endividamento	14,32%

6. Salienta-se que a projeção da RCL constante das alíneas "c" e "d" do item anterior tem como base a RCL do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (REO - 2º Bimestre de 2023), homologado no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi (SEI [35589034](#)). Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL (alínea "e" do item anterior) têm como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (RGF - 1º Quadrimestre de 2023), homologado no Siconfi (SEI [35589431](#)).

7. Considerando as alterações introduzidas pela RSF nº 36/2009, que alterou a RSF nº 43/2001, o limite a que se refere o item "d" foi calculado para (i) todos os exercícios financeiros em que há pagamentos previstos da operação pretendida; e, quando o prazo de amortização supera 2027, para (ii) os exercícios financeiros em que há pagamentos até 31 de dezembro de 2027, sendo considerado para fins de verificação de limites o período que resultou no cálculo mais benéfico para o ente. Dessa forma, considerou-se o comprometimento anual de 3,70%, relativo ao período de 2023-2027.

8. Em conclusão, no que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o ente da Federação atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da RSF nº 43/2001. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF nº 40 e 43, de 2001, registra-se:

- a) Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício anterior): **Enquadrado**;
- b) Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício corrente): **Enquadrado**;
- c) MGA/RCL menor que 16%: **Enquadrado**;
- d) CAED/RCL menor que 11,5%: **Enquadrado**;

e) DCL/RCL menor que 1,2: **Enquadrado.**

9. Nos termos do § 1º do art. 32 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento dos requisitos de que tratam o art. 16 e o inciso VIII do art. 21, da RSF nº 43/2001, passou a ser responsabilidade da instituição financeira ou do contratante, conforme seja o caso, por ocasião da assinatura do contrato, não havendo mais verificação prévia desses requisitos por parte da STN. Ademais, também deverá ser observada a adimplência relativa a precatórios, requisito tratado no artigo 97, § 10, inciso IV, e no artigo 104, parágrafo único, ambos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

10. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (SEI [35588062](#)) atestou o cumprimento pelo ente do disposto na LRF relativamente ao último exercício analisado (2020), aos exercícios não analisados (2021 e 2022) e ao exercício em curso (2023).

11. No que tange ao limite disposto no caput do art. 167-A da Constituição Federal, Certidão do Tribunal de Contas competente (SEI [35588062](#)), atualizada até o último RREO exigível, atesta o cumprimento do referido limite pelo ente.

12. Em consonância com o disposto na Portaria STN nº 896, de 31/10/2017, a qual estabelece regras para o recebimento dos dados contábeis e fiscais dos entes da Federação por meio do Siconfi, verificou-se mediante o Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais - CAUC (SEI [35590446](#)), que o ente homologou as informações constantes da referida Portaria. Com relação à entrega do Anexo 12 do RREO a partir de 31/03/2021, com amparo na Portaria STN nº 637, de 06/01/2021, e na Instrução Normativa STN nº 03, de 07/01/2021 e considerando que o item 3.2.4 (Anexo 12 do RREO - SIOPS) se encontra momentaneamente desabilitado no CAUC, foi inserida no presente processo a comprovação de publicação do demonstrativo até o 2º bimestre de 2023 (SEI [35590125](#), [34309156](#) e [35588175](#)).

13. Quanto ao atendimento dos arts. 51, 52 e 55 da LRF, verificou-se junto ao Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais - CAUC (SEI [35590446](#)), atualizado pelo Siconfi nos termos da Portaria STN nº 642, de 20/09/2019, que o ente homologou as informações e encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União. Adicionalmente, também houve consulta ao histórico do Siconfi (SEI [35590479](#)).

14. Em atendimento aos preceitos da Portaria STN nº 1.350/2022, o ente encaminhou e homologou as informações relativas às dívidas públicas interna e externa de que tratam o § 4º do art. 32 da LRF e o art. 27 da RSF nº 43/2001, mediante sua inserção no Cadastro da Dívida Pública (CDP) no SADIPEM (SEI [32510535](#)). Em consulta recente (SEI [35589729](#)), a situação do ente foi considerada regular.

15. Em relação à adimplência financeira com a União, quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos e às garantias honradas, não constam pendências em nome do ente nesta data, conforme consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios - SAHEM (SEI [35591629](#)), instituído por meio da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) nº 106, de 28/03/2012, e disponível no endereço sahem.tesouro.gov.br.

16. Também em consulta à relação de mutuários da União (SEI [35591629](#)), verificou-se que o ente não consta da relação de haveres controlados pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI).

17. Relativamente às despesas com pessoal, na forma disciplinada pela LRF, e considerando a nova redação do § 3º do art. 23 daquela Lei, dada pela Lei Complementar nº 178/2021, sobre a qual a PGFN se manifestou no Parecer SEI N° 4541/2021/ME (SEI [34314843](#)) destaca-se que, na presente análise, o limite referente às mencionadas despesas do Poder Executivo foi considerado como atendido até o último quadrimestre para o qual é exigível a publicação do RGF, com base na certidão emitida pelo Tribunal de Contas competente (SEI [35588062](#)), na declaração do chefe do Poder Executivo preenchida e assinada eletronicamente no SADIPEM (SEI [35587899](#), fls. 16-21) e no Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Poder Executivo contido no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) mais recente homologado no Siconfi (SEI [35589431](#)).

III. REQUISITOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

18. No que se refere aos aspectos atinentes à concessão da garantia da União, dispostos na LRF, nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001, nº 43/2001 e nº 48/2007 e na Portaria MEFP nº 497/1990, este parecer trata estritamente:

- a. da verificação do cumprimento, pelo interessado, dos requisitos legais e normativos obrigatórios para a obtenção da garantia da União indicados na seção III.1; e
- b. da instrução do processo relativamente a seus riscos e demais informações indicadas na seção III.2, considerada subsídio necessário para que o Secretário do Tesouro Nacional se manifeste expressa e conclusivamente, de acordo com sua avaliação, sobre a oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional.

III.1 REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS PARA CONCESSÃO DA GARANTIA DA UNIÃO

19. Entende-se que a verificação do cumprimento dos arts. 10, II, "c", e 11, parágrafo único, "j" e "l", da RSF nº 48/2007, foi realizada e atendida na seção "II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" deste Parecer.

RESOLUÇÃO DA COFIEX

20. A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), por meio da Resolução nº 0050, de 13/12/2021 (SEI [29767039](#)), autorizou a preparação do Programa no valor de até US\$ 42.000.000,00 provenientes do FONPLATA, com contrapartida de no mínimo 20% do valor total do Programa.

DÍVIDA MOBILIÁRIA

21. Relativamente à observância do limite da dívida mobiliária do ente, conforme estabelecido no art. 10, inciso II, alínea "c" da RSF nº 48/2007, é de se informar que até a presente data o Senado Federal, no âmbito de sua competência constitucional, ainda não dispôs sobre os limites da referida dívida mobiliária de estados, municípios e Distrito Federal. Entretanto, conforme definido nas RSF nº 40/2001 e 43/2001, a dívida pública consolidada inclui a dívida mobiliária, tendo sido o limite da primeira atestado na seção "II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" deste Parecer.

OPERAÇÕES POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

22. No que tange ao limite referente às operações por antecipação de receita orçamentária, verificou-se, a partir do Demonstrativo das Operações de Crédito constante do RGF do 1º quadrimestre de 2023 (SEI [35589431](#)), que o ente não possui valores contratados em operações dessa natureza.

RESTOS A PAGAR

23. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, consoante artigos 40, § 2º e 25, inciso IV, alínea c, ambos da LRF, combinados com o disposto na alínea "c" do inciso II do art. 10 da RSF nº 48/2007, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme exarado no Parecer SEI nº 323/2018/CAF/PGACFFS/PGFN-MF, de 09/11/2018 (SEI [31643320](#), fls. 12-19), tem o seguinte entendimento:

16. [...] o art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000, não fixa nenhum limite de inscrição de Restos a Pagar e, consequentemente, não pode fundamentar a negação de concessão de garantia pela União por descumprimento da alínea "c" do inciso II do art. 10 da Resolução nº 48, de 2007, e nem tampouco pela alínea "e" do mesmo dispositivo da citada resolução do Senado Federal ou do inciso IV do § 1º do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e (2) [...] o mesmo art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000, não se presta como exigência para a concessão de garantia pela União.

17. Finalmente, sugiro a revogação parcial do Parecer PGFN/COF/Nº 468/2008, especificamente dos seus itens 10 e 15.

24. Assim, tendo em vista o posicionamento jurídico, não cabe verificação de tal requisito para fins de emissão do presente Parecer.

INCLUSÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA E NO PLANO PLURIANUAL

25. A Declaração do Chefe do Poder Executivo (SEI [35587899](#), fls. 16-21), informa que a operação em questão está inserida no atual Plano Plurianual (PPA) do ente, inserido na Lei nº 4.825, de 08/12/2021. A declaração citada informa ainda que constam da Lei Orçamentária nº 4.886, de 16/12/2022, que estima a receita e fixa a despesa do ente para o exercício em curso (2023), dotações necessárias e suficientes para a execução do Programa, quanto ao ingresso dos recursos, ao pagamento dos encargos e ao aporte de contrapartida.

AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - CONTRATAÇÃO E CONTRAGARANTIAS

26. A Lei Municipal nº 4.834, de 21/01/2022 ([SEI 29767061](#)), autoriza o Poder Executivo “a vincular como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.”.

GASTOS MÍNIMOS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO

27. O Tribunal de Contas competente, mediante Certidão (SEI [35588062](#)), atestou para os exercícios de 2021 e 2022 o cumprimento do artigo 198 da Constituição Federal. Adicionalmente, a mesma certidão atestou para o exercício de 2022 o cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal.

EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

28. O Tribunal de Contas competente, mediante Certidão (SEI [35588062](#)), atestou para os exercícios de 2020 e 2021 o pleno exercício da competência tributária pelo ente (art. 11 da LRF). Adicionalmente, o chefe do Poder Executivo declarou o cumprimento do disposto no art. 11 da LRF nos exercícios de 2022 e 2023 (SEI [32377137](#)).

DESPESAS COM PESSOAL

29. Relativamente às despesas com pessoal, entende-se atendido o requisito legal, conforme análise já realizada na seção "II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATACÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO".

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

30. A Lei nº 11.079/2004, alterada pelas Leis nº 12.024/2009 e nº 12.766/2012, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parcerias Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

31. A esse respeito, apesar de ente declarar no SADIPEM, por meio da Declaração do Chefe do Poder Executivo que não firmou contrato na modalidade de PPP (SEI [35587899](#), fls. 16-21), constam no RREO exigível mais recente despesas de PPP no exercício anterior e no exercício corrente (SEI [35589034](#)). Entretanto, não há impedimento para a concessão da garantia, tendo em vista que a porcentagem resultante está abaixo do limite de 5%.

LIMITE PARA A UNIÃO CONCEDER GARANTIAS

32. Quanto à observância do limite para a União conceder garantias, é de se informar que há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no artigo 9º da RSF nº 48/2007. As informações contidas no Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do RGF da União relativo ao 1º quadrimestre de 2023, demonstram que o saldo total das garantias concedidas pela União encontra-se em 23,26% da RCL.

(SEI [35589613](#)).

33. Em relação ao intralimite anual das garantias de que trata o art. 9º-A da RSF nº 48, de 2007, tendo em vista o disposto no art. 16 da Portaria ME nº 5.623/2022, esta STN sugeriu à Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento que propusesse ao Senado Federal o valor de R\$ 34 bilhões para o exercício atual, conforme Nota Técnica SEI nº 54243/2022/ME (SEI [32514751](#)), atualizada por meio da Nota Técnica SEI nº 484/2023/MF (SEI [35625806](#)). Informa-se que o montante de operações de crédito de entes subnacionais garantidas pela União e deferidas pela STN correspondia a 83,40% daquele valor, conforme relatório mais recente disponível (SEI [35625257](#)).

CAPACIDADE DE PAGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

34. Para o cumprimento do art. 23, inciso I da RSF nº 43/2001, foi realizada a análise da capacidade de pagamento do pleiteante à garantia, segundo a metodologia estabelecida na Portaria ME nº 5.623/2022, utilizando os conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 1.487/2022.

35. Conforme consignado na Nota Técnica SEI nº 852/2023/MF (SEI [35587817](#), fls. 3-8), a capacidade de pagamento do ente foi classificada em "B". Essa classificação atendeu ao requisito previsto no artigo 13 da Portaria ME nº 5.623/2022, necessário para a continuidade da análise do Pedido de Verificação dos Limites e Condições da operação de crédito, no âmbito da STN, e também atendeu, conforme o artigo 14 da Portaria ME nº 5.623/2022, a um dos requisitos para elegibilidade da operação de crédito à concessão de garantia da União.

CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO

36. Em cumprimento do art. 40, § 1º da LRF, e art. 10, inciso III, da RSF Nº 48, foi realizada pela COAFI/STN a análise da suficiência das contragarantias à garantia da União, segundo a metodologia estabelecida na Portaria ME nº 5.623/2022. Conforme informação consignada no Ofício SEI nº 18695/2023/MF, de 26/05/2023 (SEI [35573258](#), fls. 03-06), as contragarantias oferecidas pelo ente são consideradas suficientes para resarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação. Adicionalmente, a COAFI declarou, no mesmo Ofício, não ter conhecimento de ações judiciais em vigor que obstrem a execução de contragarantias contra o referido ente, o que foi ratificado por consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios (SAHEM) na presente data (SEI [35591629](#)).

CUSTO-BENEFÍCIO, CONDIÇÕES FINANCEIRAS e FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

37. Entende-se que o Parecer Técnico (SEI [32340510](#)), em conformidade com a Nota nº 436/2013 – STN/COPEM (SEI [31643320](#), fls. 01-02), juntamente com os dados básicos e as abas “Dados Complementares” e “Cronograma Financeiro” preenchidas no PVL no SADIPEM (SEI [35587899](#)), atendem ao disposto nos incisos V e VI do art. 3º da Portaria MEFP 497/1990.

ADIMPLÊNCIA COM A UNIÃO

38. Em relação à adimplência financeira com a União, cumpre informar que, na presente data, o ente não possui pendências, conforme já mencionado na seção "II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO".

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

39. Quanto à adimplência do ente relativamente ao pagamento de precatórios, em atendimento ao disposto no art. 97, § 10, inc. IV, "a", e no art. 104, parágrafo único, ambos do ADCT, a verificação da adimplência deverá ser feita por ocasião da assinatura do contrato de garantia.

CUSTO EFETIVO DA OPERAÇÃO

40. A Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública (CODIP/STN), tendo em vista o disposto no Capítulo III da Portaria ME nº 5.623/2022, manifestou-se favoravelmente quanto ao custo da operação, por meio do Ofício nº 27669/2023/ME, de 01/03/2023 (SEI [32271564](#), fls. 03-05). O custo efetivo da operação foi apurado em 6,05% a.a. para uma *duration* de 8,35 anos, e, portanto, inferior ao custo máximo aceitável de 7,39%. Considerada a mesma *duration*, o custo de captação estimado para emissões da União em dólares é de 6,00% a.a., portanto, inferior ao custo efetivo calculado para a operação. Nessa condição, há restrição para eventual inclusão de cláusula contratual que permita a securitização da operação de crédito, conforme Resolução nº 7, de 23/06/2020 (SEI [29515284](#)), do Grupo Estratégico do Comitê de Garantias (GE-CGE) da STN. A esse respeito, cumpre informar que o presente contrato está de acordo com a Resolução GECGR nº 7, de 23/06/2020, estando vedada qualquer securitização do empréstimo.

HONRA DE AVAL

41. Tendo em vista o disposto nos incisos I e II do artigo 15 da Portaria ME nº 5.623/2022, foi realizada consulta ao Relatório de Honras de Aval, emitido pela Gerência de Controle de Obrigações da Dívida Pública (GECOD) da Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV/STN), com posição em 12/07/2023 (SEI [35590379](#)), em que foi verificado não haver, em nome do ente, registro referente à honra de garantia pela União a operações de crédito por este realizadas ou registro de pagamentos em atraso de parcelas de operação de crédito com garantia da União que sejam impeditivos à concessão de garantia da União a novos contratos de financiamento do ente.

MINUTAS DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO E DE GARANTIA

42. Em atendimento ao art. 3º, VIII, da Portaria MEFP nº 497/1990, estão presentes no processo as minutas negociadas do contrato de empréstimo e de garantia (SEI [29767094](#)).

III.2 INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS RISCOS PARA O TESOURO NACIONAL

ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

43. No que tange às competências da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e em relação às cláusulas que envolvem riscos e/ou impactos financeiros à União como garantidora da operação, destacam-se, a partir das minutas dos contratos de empréstimo, os pontos abaixo:

Juros e *spread* - Taxa Operacional Compensada (TOC) e Linha de Financiamento Verde

44. O empréstimo da operação em análise será beneficiado com a aplicação da Taxa Operacional Compensada (TOC), por um montante de até US\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de dólares dos EUA) do valor total do financiamento e pela Linha de Financiamento Verde, por um montante de até US\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de dólares dos EUA) (SEI [29767094](#), fls. 5-6).

45. A TOC e a Linha de Financiamento Verde permitem um benefício financeiro ao ente ao reduzirem o valor da margem fixa do contrato, *spread*, de 260 (duzentos e sessenta pontos bases), para 210 (duzentos e dez) pontos base, conforme incisos "a", "b" e "c" do Artigo 3.02 das Disposições Especiais (SEI [29767094](#), fls.5-6). A saber, a taxa de juros anual total do contrato é composta pela "Taxa de juros SOFR do período de cálculo" acrescida de margem fixa.

46. Registre-se que, por parte do Banco, há a possibilidade de interrupção do desconto, tanto para o montante beneficiado pela TOC, quanto pela Linha Verde. Isso, pois a diferença entre a "taxa cheia" e a "com desconto" é financiada pelo "Fundo Compensatório", sujeito à existência de recursos, conforme definido pela Assembleia de Governadores do FONPLATA (SEI [29767094](#), fl. 06, item d). Em acréscimo, o benefício da Linha Verde pode cessar, caso o Mutuário interrompa total ou parcialmente a execução dos componentes elegíveis (SEI [29767094](#) - fls. 6, item c). Caso tal interrupção ocorra, será aplicada a "taxa de juros SOFR do período de cálculo" mais a margem fixa de 260 (duzentos e sessenta) pontos base (SEI [29767094](#), fls. 6-7, item c).

Prazo e condições para o primeiro desembolso

47. As condições especiais prévias ao primeiro desembolso estão descritas no Artigo 4.02 das Disposições Especiais do contrato (SEI [29767094](#) fl. 08) e nos Artigo 4.01 e 4.02 das Normas Gerais (SEI [29767094](#) fls. 20-21), complementadas pelo Artigo 4.04 das Disposições Especiais (SEI [29767094](#), fls. 9). O mutuário terá um prazo de 180 dias a partir do dia seguinte ao início de vigência do contrato, ou um prazo superior acordado por escrito entre as partes, para cumprir as condições prévias ao primeiro desembolso, conforme Artigo 4.02 das Normas Gerais.

48. Registre-se que o Governo Federal exige que as instituições credoras de operações de crédito externo de entes subnacionais informem o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso cabíveis e aplicáveis, por parte dos mutuários como condicionante à assinatura dos contratos. Tal exigência minimiza os riscos para o Tesouro Nacional, uma vez que possibilita ao ente iniciar a execução do projeto logo após a formalização do contrato de empréstimo e, com isso, não incorrer em pagamento desnecessário de comissão de compromisso.

Vencimento antecipado da dívida e *cross-default*

49. A minuta do contrato prevê circunstâncias em que o FONPLATA terá direito de declarar o vencimento antecipado do empréstimo por razões financeiras e não financeiras, conforme estabelecido nos Artigos 5.01, 5.02 e no item "B" do Artigo 7.06 das Normas Gerais (SEI [29767094](#) fls. 23-25 e 27-29).

50. Adicionalmente, a minuta prevê o *cross-default* com outros contratos do ente com o FONPLATA, conforme estabelecido nos itens "A" e "C" do Artigo 5.01, combinado com o disposto no Artigo 5.02, ambos das Normas Gerais (SEI [29767094](#), fls. 23-25).

51. Registre-se que houve a restrição do *cross-default* presente nas Normas Gerais do FONPLATA para aplicação somente em contratos garantidos pela União conforme estipulado no Artigo 7.07 das Disposições Especiais (SEI [29767094](#), fl. 11).

Artigo 7.07 SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS. As possibilidades de suspensão dos desembolsos estabelecidas nos incisos (A) e (C) do Artigo 5.01, das Normas Gerais, ficam restritas às respectivas obrigações estipuladas neste Contrato ou em quaisquer outros Contratos subscritos entre o Mutuário e o FONPLATA e que sejam garantidos pelo Garantidor.

52. A respeito dessas hipóteses, cumpre informar que a STN acompanha o pagamento de todos os empréstimos garantidos pela União, de forma a evitar que seja declarado o vencimento antecipado de uma dívida pelo não pagamento de uma obrigação financeira. No entanto, a respeito das hipóteses de vencimento antecipado por razões não financeiras, cumpre informar que tal risco não é gerenciável por parte da STN.

53. Cabe esclarecer, também, que a minuta contratual prevê, no Capítulo VIII - Registros, Inspeções, Relatórios e Demonstrativos Financeiros das Normas Gerais (SEI [29767094](#), fls. 29-30), que o FONPLATA acompanhará periodicamente a execução dos projetos a fim de assegurar-lhes o desenvolvimento satisfatório, acompanhamento este que é usualmente realizado pelo banco nas operações garantidas pela União. A minuta contratual também exige que os mutuários apresentem relatórios com relação à execução dos projetos em seus aspectos técnicos e financeiros. No entanto, cumpre informar que a STN não acompanha a execução dos projetos.

Cessão de direitos e obrigações e vedação à securitização

54. Conforme a Artigo 7.05 Disposições Especiais e Artigo 3.07 das Normas Gerais (SEI [29767094](#), fl. 11 e 18), o FONPLATA poderá ceder, total ou parcialmente, os direitos correspondentes a qualquer das obrigações pecuniárias do Mutuário provenientes deste Contrato, sendo inteiramente vedada a securitização do crédito.

55. Quanto à possibilidade de securitização da operação, cabe registrar que o Grupo Estratégico do Comitê de Garantias (GE-CGR) da STN, segundo a Resolução GECGR nº 7, de 23/06/2020 (SEI [29515284](#)), deliberou que:

Art. 2º É vedada a concessão de garantia da União a operação de crédito, interno ou externo, cujo contrato de financiamento não contenha cláusula que vele expressamente a securitização.

§1º A vedação à concessão de garantia, de que trata o caput deste artigo, não se aplica a operações de crédito cujo custo efetivo do empréstimo, incluindo juros, comissões e demais encargos, seja inferior ao custo de captação da União.

56. O presente contrato está de acordo com a Resolução GECGR nº 7, de 23/06/2020, estando vedada qualquer securitização do empréstimo.

IV. CONCLUSÃO

57. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

58. Ressalte-se que deverão ser observados o disposto no inciso VI do artigo 21 da RSF nº 43/2001 e o § 4º do artigo 10 da RSF nº 48/2007.

59. Em relação à garantia da União, tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 48/2007, entende-se que o ente **CUMPRE** os requisitos legais e normativos apontados na seção III.I, necessários para a obtenção da garantia da União.

60. Considerando o disposto na Portaria Normativa MF nº 500, de 02/06/2023, o prazo de validade da presente verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União é de **270 dias**, contados a partir de 13/07/2023, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentuais de comprometimento inferiores a 80%.

61. Encaminhe-se o presente pleito para manifestação conclusiva do Secretário do Tesouro Nacional, acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6º, I, "a" da Portaria MEFP nº 497/1990.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente Documento assinado eletronicamente

Auditor Federal de Finanças e Controle Gerente da GEPEX/COPEM

De acordo. À consideração do Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios.

Documento assinado eletronicamente
Coordenador de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração da Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/ME.

Documento assinado eletronicamente
Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração da Secretaria do Tesouro Nacional.

Documento assinado eletronicamente
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/ME

Em relação à manifestação sobre oportunidade, conveniência e viabilidade, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, da garantia ora analisada, entendo que a presente operação de crédito deva receber a garantia da União. Encaminhe-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para as providências de sua alcada.

Documento assinado eletronicamente
Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Checchia, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 13/07/2023, às 20:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Cunha Eleuterio Rodrigues, Gerente**, em 14/07/2023, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto, Coordenador(a)-Geral**, em 14/07/2023, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Teixeira Braga, Subsecretário(a)**, em 14/07/2023, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Aparecida da Silva Varga, Secretário(a) Substituto(a)**, em 21/07/2023, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35626572** e o código CRC **2BF900F5**.

Referência: Processo nº 17944.104452/2022-26

SEI nº 35626572

Criado por [paulo.checchia](#), versão 41 por [paulo.checchia](#) em 13/07/2023 15:23:20.

Memorando 8- 59.738/2022

De: Grace R. - GP-DA

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 16/01/2023 às 15:10:59

Setores envolvidos:

GP, SG, SOP, SPF, GP-PGM, SOP-DPCM, SPF-DP, SPF-DC, PGM-SUBCJ, GP-DA

Cadastro no SADIPEM - FONPLATA

Conforme solicitado, elaborado Parecer Jurídico atualizado, que segue para assinatura.

At.te

—
Grace Stela Honorato Ribeiro
Agente de Serviços de Gestão
Secretaria de Justiça

Anexos:

PARECER_JURIDICO.pdf





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

PARECER JURÍDICO PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso I do artigo 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, no âmbito de pleito do Município da Estância de Atibaia/SP, para realizar operação de crédito com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, no valor de até U\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de dólares norte-americanos) destinado ao “Programa de Desenvolvimento Urbano do Município de Atibaia/SP - PRODEURB”, conforme Lei Autorizadora nº 4.834, de 21 de janeiro de 2022 e demais documentos que constam no memorando nº 59.738/2022, declaro que este ente federativo atende às seguintes condições:

- a) Existência de prévia e expressa autorização para a contratação da operação em análise, conforme Lei Municipal nº 4.834, de 21 de janeiro de 2022;
- b) Inclusão no Orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação de crédito, aprovado através da Lei Orçamentária nº 4.886 de 16 de dezembro de 2022, publicada no Imprensa Oficial do Município nº 2.494 - Ano XXVI - Caderno B de 17 de dezembro de 2022
- c) Atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, nos termos dos §§ 1º, inciso V e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº. 101 de 2000, e;
- d) Observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000 e nas Resoluções nº. 40 e nº. 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

CONCLUSÃO

Entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I do artigo 21 da Resolução do Senado Federal nº. 43, de 2001 e no § 1º do artigo 32 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº. 101, de 2000 e nas Resoluções nº. 40 e nº. 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

Prefeitura da Estância de Atibaia, 16 de janeiro de 2023.

**José Benedito da Silveira
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**

**Fabiano Batista de Lima
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EM EXERCÍCIO**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D4E-8D54-888A-0FEF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ BENEDITO DA SILVEIRA (CPF 024.XXX.XXX-62) em 16/01/2023 15:12:04 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FABIANO BATISTA DE LIMA (CPF 338.XXX.XXX-56) em 17/01/2023 09:37:09 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/7D4E-8D54-888A-0FEF>



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 4.834, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito internacional com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA , a oferecer garantias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

[Art. 1º] Fica o Poder Executivo do Município da Estância de Atibaia autorizado a contratar empréstimo junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA , no valor de até US\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de dólares norte-americanos), com garantia da União, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. O empréstimo descrito no caput deste artigo será aplicado em ação específica denominada "Desenvolvimento Urbano do Município de Atibaia/SP - PRODEURB"

[Art. 2º] Os encargos financeiros, o prazo de amortização do empréstimo e o período de carência serão os estabelecidos no contrato de empréstimo externo a ser firmado pela Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia/SP junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA .

[Art. 3º] Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º, do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

[Art. 4º] Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 32, da Lei Complementar 101/2000.

[Art. 5º] Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro desta Lei.

[Art. 6º] O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais especiais e suplementares, destinados as obrigações decorrentes desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo incluirá, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual em vigor, as despesas decorrentes da execução desta Lei, sendo que correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementares, se necessário.

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)

[Art. 7º] Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Continuar](#)

Art. 8º Fica revogada a Lei nº 4.511, de 02 de agosto de 2017.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "FORUM DA CIDADANIA", 21 de janeiro de 2022.

Fabiano Batista de Lima
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

EM EXERCÍCIO

Mauricio da Silva Tenório
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - INTERINO

Daniel Carreiro de Teves
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Luiz Benedito Roberto Toricelli
SECRETÁRIO DE GOVERNO EM SUBSTITUIÇÃO

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 24/01/2022



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL



C E R T I D Ã O N° 596 / 2023

CERTIFICO, atendendo a requerimento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**, constante no chamado **SDG n° 7074**, e em cumprimento ao disposto na Resolução n° 43, de 2001, com as alterações introduzidas pela Resolução n° 3, de 2002 do Senado Federal, que as informações, documentos e relatórios apresentados e, ainda, o resultado da fiscalização, levado a efeito por amostragem, evidenciaram o contido no relatório de fls. 01 a 09, numerado e autenticado. **CERTIFICO**, outrossim, que os dados apresentados serão objeto de apreciação, quando do exame das contas anuais. O referido é expressão da verdade. São Paulo, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Sérgio Ciquera Rossi, Secretário-Diretor Geral, assino e dou fé. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS - UR/3

CHAMADO SDG 7074

Prefeitura de: ATIBAIA

Matéria: Pedido de Certidão para fins de financiamento.

INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS CONTAS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO ANALISADO

EXERCÍCIO: 2020

EXECUTIVO: TC-3269.989.20-8

Parecer publicado no D.O.E. de 01/06/2022

Trânsito em julgado publicado no D.O.E. de 15/07/2022

LEGISLATIVO: TC-3843.989.20-3

Julgamento publicado no D.O.E. de 28/10/2021

Trânsito em julgado publicado no D.O.E. de 25/11/2021

Art. 11 da LRF

ENTE MUNICIPAL

Cumpriu o art. 11 da LRF, uma vez que o ente exerceu pleno cumprimento da sua competência tributária.

§ 2º do Art. 12 da LRF (Inciso III do Art. 167 da CF)

ENTE MUNICIPAL

O montante previsto para as receitas de operações de crédito no exercício de 2020 é inferior ao montante das despesas de capital constante da Lei Orçamentária.

Art. 23 da LRF

EXECUTIVO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS - UR/3

O Executivo registrou o percentual de **42,12%** com gasto de pessoal, equivalente a **R\$ 242.668.563,83**, no exercício de 2020, inferior, portanto, ao estabelecido no artigo 23 da L.R.F.

LEGISLATIVO

O Legislativo registrou o percentual de **1,37%** com gastos de pessoal, equivalente a **R\$ 7.903.305,31**, no exercício de 2020, inferior, portanto, ao estabelecido no artigo 23 da L.R.F.

Art. 33 da LRF

ENTE MUNICIPAL

O Município não realizou operações de crédito irregulares, de acordo com os exames realizados.

Art. 37 da LRF

ENTE MUNICIPAL

Não constam ocorrências de captação de recursos ou assunção de compromissos com características similares às descritas nos incisos I a III do art. 5º da Resolução nº 43/01, do Senado Federal e no art. 37, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme se verificou nos exames realizados.

Art. 52 da LRF

ENTE MUNICIPAL

Cumpriu o prazo legal para publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - R.R.E.O., em todos os bimestres do exercício de 2020.

§ 2º do Art. 55 da LRF

EXECUTIVO

Cumpriu o prazo legal para publicação do Relatório de Gestão Fiscal - R.G.F., inclusive por meio eletrônico, em todos os quadrimestres do exercício de 2020.

LEGISLATIVO

Cumpriu o prazo legal para publicação do Relatório de Gestão Fiscal - R.G.F., inclusive por meio eletrônico, em todos os quadrimestres do exercício de 2020.

Art. 198 da CF



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS - UR/3

ENTE MUNICIPAL

O Ente empenhou **24,83%** das receitas de impostos em **gastos da saúde**, no exercício de 2020, cumprindo, portanto, o art. 198 da CF.

Art. 212 da CF

ENTE MUNICIPAL

O Ente empenhou **25,44%** das receitas de impostos em **gastos com educação**, no exercício de 2020, cumprindo, portanto, o art. 212 da CF.

INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS CONTAS DOS EXERCÍCIOS AINDA NÃO ANALISADAS

EXERCÍCIO: 2021

EXECUTIVO: TC - 7252.989.20-7

LEGISLATIVO: TC - 6538.989.20-3

Art. 11 da LRF

ENTE MUNICIPAL

Cumpriu o art. 11 da LRF, uma vez que o ente exerceu pleno cumprimento da sua competência tributária.

§ 2º do Art. 12 da LRF (Inciso III do Art. 167 da CF)

ENTE MUNICIPAL

O montante previsto para as receitas de operações de crédito no exercício de 2021 é inferior ao montante das despesas de capital constante da Lei Orçamentária.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS - UR/3

Art. 23 da LRF

EXECUTIVO

O Executivo registrou o percentual de **35,14%** com gasto de pessoal, equivalente a **R\$ 275.710.101,20**, inferior, portanto, ao estabelecido no artigo 23 da LRF, no 3º quadrimestre do exercício de 2021.

LEGISLATIVO

O Legislativo registrou o percentual de **0,99%** com gasto de pessoal, equivalente a **R\$ 7.740.825,35**, inferior, portanto, ao estabelecido no artigo 23 da LRF, no 3º quadrimestre do exercício de 2021.

Art. 52 da LRF

ENTE MUNICIPAL

Cumpriu o prazo legal para publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - R.R.E.O., em todos os bimestres de 2021, segundo a forma prescrita no art. 52.

§ 2º do Art. 55 da LRF

EXECUTIVO

Cumpriu o prazo legal para publicação do Relatório de Gestão Fiscal - R.G.F. em todos os quadrimestres do exercício de 2021, inclusive por meio eletrônico.

LEGISLATIVO

Cumpriu o prazo legal para publicação do Relatório de Gestão Fiscal - R.G.F. em todos os quadrimestres do exercício de 2021, inclusive por meio eletrônico.

Art. 198 da CF

ENTE MUNICIPAL

O Ente empenhou **23,79%** das receitas de impostos em **gastos da saúde**, no exercício de 2021, cumprindo, portanto, o art. 198 da CF.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS - UR/3

Art. 212 da CF

ENTE MUNICIPAL

O Ente empenhou **25,90%** das receitas de impostos em **gastos com educação**, no exercício de 2021, cumprindo, portanto, o art. 212 da CF.

EXERCÍCIO: 2022

EXECUTIVO: TC - 4299.989.22-8

LEGISLATIVO: TC - 4874.989.22-1

Art. 11 da LRF

ENTE MUNICIPAL

Não é possível atestar o cumprimento do Art. 11 da LRF uma vez que a fiscalização das contas do Órgão do exercício de 2022 ainda não foi realizada.

§ 2º do Art. 12 da LRF (Inciso III do Art. 167 da CF)

ENTE MUNICIPAL

O montante previsto para as receitas de operações de crédito no exercício de 2022 é inferior ao montante das despesas de capital constante da Lei Orçamentária.

Art. 23 da LRF

EXECUTIVO

O Executivo registrou o percentual de **35,31%** com gasto de pessoal, equivalente a **R\$ 331.533.674,16**, inferior, portanto, ao estabelecido no artigo 23 da LRF, no 3º quadrimestre do exercício de 2022 (dados extraídos do Sistema Audesp).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS - UR/3

LEGISLATIVO

O Legislativo registrou o percentual de **0,91%** com gasto de pessoal, equivalente a **R\$ 8.501.217,93**, inferior, portanto, ao estabelecido no artigo 23 da LRF, no 3º quadrimestre do exercício de 2022.

Art. 52 da LRF

ENTE MUNICIPAL

Cumpriu o prazo legal para publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - R.R.E.O., em todos os bimestres do exercício de 2022, segundo a forma prescrita no art. 52.

§ 2º do Art. 55 da LRF

EXECUTIVO

Cumpriu o prazo legal para publicação do Relatório de Gestão Fiscal - R.G.F. em todos os quadrimestres do exercício de 2022, inclusive por meio eletrônico.

LEGISLATIVO

Cumpriu o prazo legal para publicação do Relatório de Gestão Fiscal - R.G.F. em todos os quadrimestres do exercício de 2022, inclusive por meio eletrônico.

Art. 198 da CF

ENTE MUNICIPAL

O Ente empenhou **25,88%** das receitas de impostos em **gastos da saúde**, no exercício de 2022, cumprindo, portanto, o art. 198 da CF. (dados extraídos do Sistema Audesp).

Art. 212 da CF

ENTE MUNICIPAL

O Ente empenhou **26,76%** das receitas de impostos em **gastos com educação**, no exercício de 2022, cumprindo, portanto, o art. 212 da CF. (dados extraídos do Sistema Audesp).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS - UR/3

OBSERVAÇÕES: As informações relativas ao exercício de 2021 e 2022 (Executivo e Legislativo) foram extraídas do Sistema Audesp e dos Relatórios elaborados pela Fiscalização e pendem de apreciação por este Tribunal de Contas.

INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS CONTAS DO EXERCÍCIO EM CURSO

EXERCÍCIO: 2023

EXECUTIVO: TC- 4511.989.23-8

LEGISLATIVO: TC- 5108.989.23-7

Art. 11 da LRF

ENTE MUNICIPAL

Não é possível atestar o cumprimento do Art. 11 da LRF uma vez que a fiscalização das contas do Órgão do exercício de 2023 ainda não foi realizada.

§ 2º do Art. 12 da LRF (Inciso III do Art. 167 da CF)

ENTE MUNICIPAL

O montante previsto para as receitas de operações de crédito no exercício de 2023 é inferior ao montante das despesas de capital constante da Lei Orçamentária.

Art. 167-A da CF

ENTE MUNICIPAL

No período de 12 (doze) meses anteriores ao 2º bimestre do exercício de 2023, a relação entre despesas correntes (R\$ 865.605.317,98) e receitas correntes (R\$



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS - UR/3

976.998.029,91) do Ente correspondeu a **88,60%**, não superando, portanto, o limite de 95% estabelecido pelo artigo 167-A da Constituição Federal.

Art. 23 da LRF

EXECUTIVO

O Executivo registrou o percentual de **32,20%** com gasto de pessoal, equivalente a **R\$ 335.697.326,63**, inferior, portanto, ao estabelecido no artigo 23 da LRF, no 1º quadrimestre do exercício de 2023 (dados extraídos do Sistema Audesp).

LEGISLATIVO

O Legislativo registrou o percentual de **0,94%** com gasto de pessoal, equivalente a **R\$ 9.144.859,31**, inferior, portanto, ao estabelecido no artigo 23 da LRF, no 1º quadrimestre do exercício de 2023.

Art. 52 da LRF

ENTE MUNICIPAL

Cumpriu o prazo legal para publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - R.R.E.O., no 1º e 2º bimestres do exercício de 2023, segundo a forma prescrita no art. 52.

§ 2º do Art. 55 da LRF

EXECUTIVO

Cumpriu o prazo legal para publicação do Relatório de Gestão Fiscal - R.G.F. no 1º quadrimestre do exercício de 2023, inclusive por meio eletrônico.

LEGISLATIVO

Cumpriu o prazo legal para publicação do Relatório de Gestão Fiscal - R.G.F. no 1º quadrimestre do exercício de 2023, inclusive por meio eletrônico.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS - UR/3

OBSERVAÇÕES: As informações relativas ao exercício de 2023 (Executivo e Legislativo) foram extraídas do Sistema Audesp e dos Relatórios elaborados pela Fiscalização e pendem de apreciação por este Tribunal de Contas.

UR.3-Campinas, 06 de junho de 2023.

MARIA DE LOURDES
VALARINI
BELOZO:96531924853

Assinado de forma digital por
MARIA DE LOURDES VALARINI
BELOZO:96531924853
Dados: 2023.06.06 13:33:10 -03'00'

Maria de Lourdes Valarini Belozo
Agente da Fiscalização

Visto.

De acordo com as informações prestadas.

Encaminhe-se à S.D.G., para providenciar.

UR.3-Campinas, 06 de junho de 2023.

MARCO FRANCISCO
DA SILVA
PAES:09704915810

Assinado de forma digital
por MARCO FRANCISCO DA
SILVA PAES:09704915810
Dados: 2023.06.06 15:19:15
-03'00'

Marco Francisco da Silva Paes
Diretor Técnico de Divisão
Unidade Regional de Campinas

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Processo nº 17944.104452/2022-26

Dados básicos

Tipo de Interessado: Município

Interessado: Atibaia

UF: SP

Número do PVL: PVL02.008803/2022-14

Status: Em retificação pelo interessado

Data de Protocolo: 18/05/2023

Data Limite de Conclusão: 01/06/2023

Tipo de Operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Infraestrutura

Tipo de Credor: Instituição Financeira Internacional

Credor: Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 42.000.000,00

Analista Responsável: Daniel Maniezo Barboza

Vínculos

PVL: PVL02.008803/2022-14

Processo: 17944.104452/2022-26

Situação da Dívida:

Data Base:

Processo nº 17944.104452/2022-26

Checklist

Legenda: AD Adequado (27) - IN Inadequado (5) - NE Não enviado (0) - DN Desnecessário (3)

STATUS	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
AD	Aba "Notas Explicativas"	-	
DN	Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	-	
AD	Violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União	Indeterminada	
DN	Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	-	
AD	Minuta do contrato de empréstimo (operação externa)	-	
AD	Minuta do contrato de garantia (operação externa)	-	
AD	Campo "Informações sobre o interessado"	-	
AD	Dados Básicos e aba "Dados Complementares"	Indeterminada	
AD	Aba "Cronograma Financeiro"	-	
AD	Aba "Operações não contratadas"	-	
IN	Aba "Operações contratadas"	-	
IN	Aba "Declaração do Chefe do Poder Executivo"	-	
AD	Aba "Informações Contábeis"	-	
AD	Recomendação da COFIEX	Indeterminada	
AD	Demonstrativo de PPP	-	
IN	Análise de suficiência de contragarantias (COAFI)	-	
IN	Análise da capacidade de pagamento (COREM)	-	
AD	Manifestação da CODIP sobre o custo	-	
AD	Relatórios de horas e atrasos	-	
IN	Recomendação do Comitê de Garantias	-	
AD	Minuta do contrato de empréstimo negociada (operação externa)	-	
AD	Versão das normas gerais contratuais aplicáveis (operação externa)	-	
AD	Cadastro da Dívida Pública (CDP)	-	
AD	RGF da União - montante de garantias concedidas	-	
AD	Limites da RSF nº 43/2001	-	
AD	Autorização legislativa	-	

Processo nº 17944.104452/2022-26

STATUS	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
AD	Taxas de câmbio na aba Resumo	-	
DN	Módulo do ROF	-	
AD	Parecer do Órgão Jurídico	-	
AD	Resolução da COFIEX	-	
AD	Parecer do Órgão Técnico	-	
AD	Certidão do Tribunal de Contas	Indeterminada	
AD	Consulta às obrigações de transparência do CAUC	-	
AD	Adimplemento com a União - consulta SAHEM	-	
AD	Limite de operações de ARO	-	

Observações sobre o PVL

Informações sobre o interessado

E-mails para contato: PREFEITO@ATIBAIA.SP.GOV.BR; financias@atibaia.sp.gov.br

Processo nº 17944.104452/2022-26

Outros lançamentos

COFEX

Nº da Recomendação:

Data da Recomendação:

Data da homologação da Recomendação:

Validade da Recomendação:

Valor autorizado (US\$):

Contrapartida mínima (US\$):

Registro de Operações Financeiras ROF

Nº do ROF:

PAF e refinanciamentos

O interessado possui PAF ou refinanciamentos?

Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.

Processo nº 17944.104452/2022-26

Garantia da União

Condições financeiras

Informe as condições financeiras da operação

Modalidade:

Desembolso:

Amortização:

Juros:

Juros de mora:

Outras despesas:

Outras informações:

Taxa interna de retorno - TIR(%a.a.):

Financiamento de políticas públicas:

Operação de crédito

Número do parecer da operação de crédito:

Data do parecer da operação de crédito:

Validade do parecer da operação de crédito (dias):

Validade do parecer da operação de crédito (data):

Contrato da operação de crédito já foi assinado?

Capacidade de pagamento

Dispensa análise da capacidade de pagamento:

Capacidade de Pagamento:

Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.



Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL



Processo nº 17944.104452/2022-26

Processo nº 17944.104452/2022-26

Dados Complementares

Nome do projeto/programa: Programa de Desenvolvimento Urbano do Município de Atibaia/SP - PRODEURB

Destinação dos recursos conforme autorização legislativa: Programa de Desenvolvimento Urbano do Município de Atibaia/SP - PRODEURB

Taxa de Juros: Taxa SOFR acrescida de margem fixa a ser determinada na assinatura do contrato

Demais encargos e comissões (discriminar): COMISSÃO DE COMPROMISSO. Sobre o saldo não desembolsado do Financiamento, o Mutuário pagará uma comissão de compromisso de 35 (trinta e cinco) pontos-base por ano, calculada sobre o saldo diário não desembolsado do Financiamento, que começará a ser devida aos 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da assinatura deste Contrato. A comissão de compromisso será paga semestralmente, e o primeiro pagamento realizar-se-á até os 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura deste Contrato

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO. Com a finalidade de efetuar a supervisão e o acompanhamento do Programa, e depois de cumpridas as condições prévias ao primeiro desembolso, o FONPLATA deduzirá do primeiro desembolso solicitado pelo Mutuário uma comissão de administração de 55 (cinquenta e cinco) pontos-base calculada sobre o valor total do empréstimo indicado no Artigo 2.02. Essa Comissão será considerada como um desembolso efetuado ao Mutuário. Poderá ser de até 0,70% calculada sobre o valor total do empréstimo.

Juros de mora: 20% da taxa anual de juros em caso de atrasos no pagamento de juros e parcelas da amortização e 20% da taxa de comissão de compromisso, em caso de atrasos no pagamento dessa comissão.

Variação cambial

Prazo de carência (meses): 60

Prazo de amortização (meses): 120

Prazo total (meses): 180

Ano de início da Operação: 2023

Ano de término da Operação: 2038



Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL



Processo nº 17944.104452/2022-26

Processo nº 17944.104452/2022-26

Cronograma Financeiro

O total de amortizações é diferente do valor da operação?

Não

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2023	1.088.328,50	5.519.071,00	0,00	544.827,66	544.827,66
2024	3.397.625,54	16.537.174,24	0,00	964.507,91	964.507,91
2025	2.905.393,67	9.522.378,81	0,00	1.610.517,33	1.610.517,33
2026	3.108.652,29	6.330.566,83	0,00	1.998.525,60	1.998.525,60
2027	0,00	4.090.809,12	0,00	2.272.461,59	2.272.461,59
2028	0,00	0,00	4.000.000,00	2.351.421,76	6.351.421,76
2029	0,00	0,00	4.000.000,00	2.125.147,58	6.125.147,58
2030	0,00	0,00	4.000.000,00	1.910.116,96	5.910.116,96
2031	0,00	0,00	4.000.000,00	1.698.699,03	5.698.699,03
2032	0,00	0,00	4.000.000,00	1.485.307,01	5.485.307,01
2033	0,00	0,00	4.000.000,00	1.251.318,99	5.251.318,99
2034	0,00	0,00	4.000.000,00	1.014.035,35	5.014.035,35
2035	0,00	0,00	4.000.000,00	779.822,02	4.779.822,02
2036	0,00	0,00	4.000.000,00	541.478,38	4.541.478,38
2037	0,00	0,00	4.000.000,00	298.757,31	4.298.757,31
2038	0,00	0,00	2.000.000,00	58.184,90	2.058.184,90
Total:	10.500.000,00	42.000.000,00	42.000.000,00	20.905.129,38	62.905.129,38

Processo nº 17944.104452/2022-26

Operações não Contratadas

O interessado possui operações de crédito em tramitação na STN/Senado Federal ou operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas?

Não

Processo nº 17944.104452/2022-26

Operações Contratadas

O interessado possui liberações previstas de operações já contratadas?

Sim

Cronograma de liberações

Neste cronograma NÃO estão incluídas as liberações previstas para a operação pleiteada.

Os valores deste Cronograma de Liberações estão consolidados, contendo, dessa forma, as liberações referentes à administração direta, aos fundos, às autarquias, às fundações e às empresas estatais dependentes.

Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R\$).

ANO	OPER. CONT. SFN	OPER. ARO	DEMAIS	TOTAL
2023	32.305.790,27	0,00	0,00	32.305.790,27
2024	20.000.000,00	0,00	0,00	20.000.000,00
2025	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Total:	57.305.790,27	0,00	0,00	57.305.790,27

Cronograma de pagamentos

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.

O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida". Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R\$).

ANO	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2023	15.313.046,43	10.035.004,40	5.092.665,86	2.177.049,95	20.405.712,29	12.212.054,35
2024	15.083.043,44	8.828.360,93	5.092.665,86	3.369.636,68	20.175.709,30	12.197.997,61
2025	13.861.782,27	7.719.418,35	4.899.878,65	3.377.646,39	18.761.660,92	11.097.064,74
2026	10.889.244,78	6.848.278,76	4.899.878,65	2.985.656,10	15.789.123,43	9.833.934,86
2027	10.889.244,78	5.977.139,18	4.899.878,65	2.593.665,81	15.789.123,43	8.570.804,99
2028	10.889.244,78	5.105.999,60	4.899.878,65	2.201.675,52	15.789.123,43	7.307.675,12
2029	10.889.244,78	4.234.860,02	4.899.878,65	1.809.685,22	15.789.123,43	6.044.545,24
2030	7.630.026,22	3.624.457,92	4.899.878,65	1.417.694,93	12.529.904,87	5.042.152,85

Processo nº 17944.104452/2022-26

ANO	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2031	6.421.308,81	3.110.753,21	4.899.878,65	1.417.894,93	11.321.187,46	4.528.648,14
2032	5.832.532,81	2.644.150,59	4.412.092,03	1.402.500,00	10.244.624,84	4.046.650,59
2033	5.832.532,81	2.644.150,59	4.412.091,97	1.402.500,00	10.244.624,78	4.046.650,59
2034	5.798.332,85	2.609.529,39	775.728,39	316.517,93	6.574.061,24	2.926.047,32
2035	3.512.819,20	2.328.503,85	402.674,45	254.154,09	3.915.493,65	2.582.657,94
2036	3.512.819,20	2.047.478,32	402.674,45	221.634,57	3.915.493,65	2.269.112,89
2037	2.451.939,83	1.851.323,13	402.674,45	189.115,04	2.854.614,28	2.040.438,17
2038	2.176.006,00	1.617.242,65	402.674,45	156.594,76	2.578.680,45	1.773.837,41
Restante a pagar	9.767.432,47	1.569.434,66	1.610.697,81	181.553,53	11.378.130,28	1.750.988,19
Total:	140.750.601,46	72.796.085,55	57.305.790,27	25.475.175,45	198.056.391,73	98.271.261,00

Taxas de câmbio

Alguma das dívidas foi contratada em moeda estrangeira?

Não

Processo nº 17944.104452/2022-26

Informações Contábeis

Balanço Orçamentário do último RREO do exercício anterior

Demonstrativo: Balanço Orçamentário

Relatório: RREO publicado

Exercício: 2022

Período: 6º Bimestre

Receita de operações de crédito (realizadas até o bimestre): 7.166.962,53

Despesas de capital executadas (liquidadas até o bimestre + inscritas em restos a pagar não processados): 111.774.351,30

Balanço Orçamentário do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente) ou Anexo 1 da Lei 4320/1964 publicado junto à LOA do exercício em curso

Demonstrativo: Balanço Orçamentário

Relatório: RREO

Exercício: 2023

Período: 2º Bimestre

Despesas de capital (dotação atualizada): 216.798.271,87

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente)

Demonstrativo: Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Relatório: RREO

Exercício: 2023

Período: 2º Bimestre

Receita corrente líquida (RCL): 977.348.437,79

Processo nº 17944.104452/2022-26

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do último RGF exigível (ou disponível, se mais recente)**Demonstrativo:** Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida**Relatório:** RGF**Exercício:** 2023**Período:** 1º Quadrimestre**Dívida Consolidada (DC):** 140.750.601,46**Deduções:** 240.113.009,94**Dívida consolidada líquida (DCL):** -99.362.408,48**Receita corrente líquida (RCL):** 977.348.437,79**% DCL/RCL:** -10,17

Processo nº 17944.104452/2022-26

Declaração do chefe do poder executivo

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste Pedido de Verificação de Limites e Condições são verdadeiras.

Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?

Sim

Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF

O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação?

Não

Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001

O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?

Não

Operações do Reluz

O ente contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?

Não

Processo nº 17944.104452/2022-26

Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a) No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?

Sim

b) No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?

Sim

c) No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?

Sim

d) No art. 52 da LRF (publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?

Sim

e) No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?

Sim

f) No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?

Sim

Cálculo dos limites de endividamento

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?

Não

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não

Processo nº 17944.104452/2022-26

Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não

Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001

O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?

Sim

Municípios que tiveram garantia concedida pelo Estado

Em observância ao § 4º do art. 18 da RSF nº 43/2001, o Município teve dívida honrada pelo Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, relativamente a dívidas ainda não liquidadas?

Não

Limites da despesa com pessoal

O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal.

As linhas "Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidas se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

Exercício:

2023

Período:

1º Quadrimestre

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Despesa bruta com pessoal	361.921.989,46	9.144.859,31
Despesas não computadas	29.107.274,52	0,00

Processo nº 17944.104452/2022-26

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Repasses previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social Contribuições patronais	0,00	0,00
Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)	0,00	0,00
Inativos e pensionistas	2.882.611,69	0,00
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP)	335.697.326,63	9.144.859,31
Receita Corrente Líquida (RCL) ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal	977.348.437,79	977.348.437,79
TDP/RCL	34,35	0,94
Limite máximo	54,00	6,00

Declaração sobre o orçamento

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?

Sim

Número da Lei Orçamentária Anual(LOA)

4886

Data da LOA

16/12/2022

Informe as fontes e ações do orçamento relativas à operação de crédito

FONTE	AÇÃO
07 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	Desenvolvimento Urbano Do Município De Atibaia-Sp - Prodeurb

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?

Sim

O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) já está em andamento na Casa Legislativa local?

Processo nº 17944.104452/2022-26

Número do PLOA

4886/2022

Declaração sobre o Plano Plurianual (PPA)**O Programa/Projeto está inserido no Plano Plurianual (PPA) do Ente?**

Sim

Número da Lei do PPA

4825

Data da Lei do PPA

08/12/2021

Ano de início do PPA

2022

Informe os programas e ações do PPA relativos à operação de crédito

PROGRAMA	AÇÃO
Desenvolvimento Urbano	Desenvolvimento Urbano Do Município De Atibaia-Sp - Prodeurb

Exercício anterior não analisado pelo Tribunal de Contas**O exercício de 2022 foi analisado pelo Tribunal de Contas?**

Não

Em relação às contas do exercício de 2022:**O ente cumpre o disposto no art. 198 da Constituição Federal?**

Processo nº 17944.104452/2022-26

Sim

Informe o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde, calculado de acordo com o estabelecido pelo EC 29/2000

25,88 %

O ente cumpre o disposto no art. 212 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino

27,09 %

O ente cumpre o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000?

Sim

Parcerias Público-Privadas (PPP)

O ente assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP)?

Não

Repasso de recursos para o setor privado

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.

Sim

Conformidade da lista CNPJ da Administração Direta do ente com o CAUC

Estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) todos os CNPJs da Administração Direta do ente?

Sim

Processo nº 17944.104452/2022-26

Notas Explicativas

Observação:

* Uma vez inseridas, as notas explicativas não podem ser editadas ou excluídas.

Nota 8 - Inserida por EMIL ONO | CPF 08500164875 | Perfil Chefe de Ente | Data 06/06/2023 16:28:31

Nota 8 - Link dos Anexos 8 e 12 da LRF:

http://www.prefeituradeatibaia.com.br/imprensa/pdf/2023/2540_8d5ca182762f5172835f072a3c47cb18.pdf

Nota 7 - Inserida por EMIL ONO | CPF 08500164875 | Perfil Chefe de Ente | Data 08/05/2023 14:45:06

Nota 7 - Link dos Anexos 8 e 12 da LRF:

http://www.prefeituradeatibaia.com.br/imprensa/pdf/2023/2531_472ae60d3a4723b0f7063b4e14d777bf.pdf

Nota 6 - Inserida por EMIL ONO | CPF 08500164875 | Perfil Chefe de Ente | Data 20/04/2023 13:57:12

Nota 6 - Link dos Anexos 8 e 12 da LRF:

http://prefeituradeatibaia.com.br/imprensa/pdf/2022/2487_7711a2d92d42e246e46299f86b9c2324.pdf

Nota 5 - Inserida por EMIL ONO | CPF 08500164875 | Perfil Chefe de Ente | Data 20/04/2023 13:51:03

Link dos Anexos 8 e 12 da LRF:

http://prefeituradeatibaia.com.br/imprensa/pdf/2022/2487_7711a2d92d42e246e46299f86b9c2324.pdf

Nota 4 - Inserida por EMIL ONO | CPF 08500164875 | Perfil Chefe de Ente | Data 20/04/2023 13:44:06

Nota 5 - Link da Publicação do Decreto do SIAFIC

http://www.prefeituradeatibaia.com.br/imprensa/pdf/2023/2527_ab632e6cbb8c97f9b37476eeb40ab083.pdf

Nota 3 - Inserida por EMIL ONO | CPF 08500164875 | Perfil Chefe de Ente | Data 10/02/2023 09:08:26

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) informa que o prazo para os presidentes dos conselhos do Fundeb validarem os dados de execução do Fundo declarados no Siope será prorrogado até o dia 31 de março de 2023.

A medida se deve por conta das dificuldades de operacionalização do SisCACS relatadas pelos municípios para cadastrar o novo mandato dos conselhos do Fundeb, conforme notícia anexada como documento adicional.

Nota 2 - Inserida por EMIL ONO | CPF 08500164875 | Perfil Chefe de Ente | Data 09/02/2023 14:28:07

Nota 2 - Inserida por EMIL ONO | CPF 08500164875 | Perfil Chefe de Ente | Data 09/02/2023 08:57:08

Link contendo as publicações dos Anexos 8 e XII da LRF 101/2000:

http://www.prefeituradeatibaia.com.br/imprensa/pdf/2023/2506_4c1e6b4d5d2ec13e4ca1d95f5a076357.pdf

Nota 1 - Inserida por EMIL ONO | CPF 08500164875 | Perfil Chefe de Ente | Data 21/12/2022 08:57:08

Link contendo as publicações dos Anexos 8 e XII da LRF 101/2000:

http://prefeituradeatibaia.com.br/imprensa/pdf/2022/2487_7711a2d92d42e246e46299f86b9c2324.pdf

Processo nº 17944.104452/2022-26**Documentos anexos**

Os usuários que anexaram os documentos elencados a seguir atestaram, sob as penas da lei, que o documento anexado foi assinado digitalmente ou é cópia fiel do documento original.

Autorização legislativa

TIPO DE NORMA	NÚMERO	DATA DA NORMA	MOEDA	VALOR AUTORIZADO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Lei	4834	21/01/2022	Dólar dos EUA	42.000.000,00	13/12/2022	DOC00.066124/2022-71

Demais documentos

TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	DATA DO DOCUMENTO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Anexo nº 1 da Lei nº 4.320 /1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	31/12/2022	10/02/2023	DOC00.013185/2023-17
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão do TCE/SP	06/06/2023	12/06/2023	DOC00.034689/2023-71
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÃO DO TCE	12/04/2023	13/04/2023	DOC00.026314/2023-37
Certidão do Tribunal de Contas	Encaminhamento das Contas 2022 ao TCESP	02/04/2023	17/05/2023	DOC00.031238/2023-81
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão Tribunal de Contas	16/03/2023	17/03/2023	DOC00.021557/2023-89
Certidão do Tribunal de Contas	Declaração do Prefeito	08/03/2023	08/03/2023	DOC00.019500/2023-10
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÃO DO TCE	07/03/2023	08/03/2023	DOC00.019327/2023-50
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.	09/02/2023	10/02/2023	DOC00.013112/2023-25
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÃO DO tcesp	15/12/2022	17/01/2023	DOC00.001507/2023-85
Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo do Estado	RECIBO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2021	02/04/2022	19/12/2022	DOC00.066481/2022-30
Documentação adicional	Comprovante de Remessa ao TCE da Declaração de Atendimento aos Incisos II e III	06/07/2023	06/07/2023	DOC00.038441/2023-89
Documentação adicional	Incisos I e II do Art. 48 da LRF	06/07/2023	06/07/2023	DOC00.038379/2023-25
Documentação adicional	MODULO ROF - registro de Operação Financeira	04/07/2023	04/07/2023	DOC00.038192/2023-21
Documentação adicional	Anexo XII - RREO - LRF	30/05/2023	06/06/2023	DOC00.034296/2023-67
Documentação adicional	Anexo 8 - RREO - LRF	30/05/2023	06/06/2023	DOC00.034295/2023-12
Documentação adicional	Encaminhamento do Questionário de caixa e Obrigações ao CAPAG	17/05/2023	17/05/2023	DOC00.031264/2023-18
Documentação adicional	Comprovante de remessa da Declaração dos Inciso II e III do Art. 48 da LRF	16/05/2023	17/05/2023	DOC00.031235/2023-48
Documentação adicional	Declaração dos Inciso II e III do Art. 48 da LRF	16/05/2023	17/05/2023	DOC00.031233/2023-59

Processo nº 17944.104452/2022-26

TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	DATA DO DOCUMENTO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Documentação adicional	Declaração de Cumprimento dos Incisos II e III do § 1º art. 48 - LC101_2000	08/05/2023	10/05/2023	DOC00.029960/2023-56
Documentação adicional	Comprovante da Remessa de Declaração para o TCESP	08/05/2023	10/05/2023	DOC00.029959/2023-21
Documentação adicional	ANEXO XII DO RREO - LRF	29/04/2023	08/05/2023	DOC00.029570/2023-86
Documentação adicional	ANEXO 8 DO RRE - LRF	29/04/2023	08/05/2023	DOC00.029529/2023-18
Documentação adicional	Declaração de Cumprimento do Inciso III do Art. 48 da LC 101-2000	17/04/2023	19/04/2023	DOC00.027067/2023-96
Documentação adicional	Certidão TCE-SP Atendimento Inciso III art 48	14/04/2023	19/04/2023	DOC00.027068/2023-31
Documentação adicional	Anexo XII do RREO LRF	29/03/2023	19/04/2023	DOC00.027075/2023-32
Documentação adicional	Anexo 8 do RREO LRF	29/03/2023	19/04/2023	DOC00.027074/2023-98
Documentação adicional	Declaração do Prefeito	08/03/2023	08/03/2023	DOC00.019536/2023-01
Documentação adicional	DECLARAÇÃO DE COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA	03/02/2023	03/02/2023	DOC00.009757/2023-63
Documentação adicional	Prorrogação de Prazo para homologação do SIOPE	31/01/2023	10/02/2023	DOC00.013139/2023-18
Documentação adicional	ANEXO XII	28/01/2023	03/02/2023	DOC00.009831/2023-41
Documentação adicional	aNEXO 8	28/01/2023	03/02/2023	DOC00.009830/2023-05
Documentação adicional	3º Termo aditivo ao Contrato PPP - SAAE	25/09/2019	09/03/2023	DOC00.019619/2023-92
Documentação adicional	2º Termo Aditivo ao Contrato PPP - SAAE	01/12/2017	09/03/2023	DOC00.019594/2023-27
Documentação adicional	Termo aditivo ao Contrato PPP - SAAE	24/07/2015	08/03/2023	DOC00.019368/2023-46
Documentação adicional	Contrato de PPP - SAAE Saneamento Ambiental de Atibaia	26/12/2012	08/03/2023	DOC00.019388/2023-17
Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	ROF - Registro de Operação Financeira	19/04/2023	19/04/2023	DOC00.027065/2023-05
Módulo do ROF	ROF - Registro de operação financeira	01/02/2023	06/02/2023	DOC00.010331/2023-52
Parecer do Órgão Jurídico	PARECER DO ORGÃO JURÍDICO	16/01/2023	03/02/2023	DOC00.001404/2023-15
Parecer do Órgão Técnico	Parecer Técnico	03/03/2023	08/03/2023	DOC00.019384/2023-39
Parecer do Órgão Técnico	PARECER TÉCNICO	12/12/2022	17/01/2023	DOC00.001407/2023-59
Recomendação da COFIEX	RECOMENDAÇÃO DO COFIEX	13/12/2022	19/12/2022	DOC00.066459/2022-90

Minutas

Não há tramitações de documentos.

Processo nº 17944.104452/2022-26**Documentos expedidos**

Em retificação pelo interessado - 30/05/2023

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	Sem número	29/05/2023

Em retificação pelo interessado - 04/05/2023

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	Sem número	03/05/2023

Em retificação pelo interessado - 23/03/2023

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	Sem número	22/03/2023

Em retificação pelo interessado - 16/03/2023

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	Sem número	15/03/2023

Em retificação pelo interessado - 28/02/2023

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	Sem número	28/02/2023

Processo nº 17944.104452/2022-26

Resumo

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

Taxas de câmbio

Foram identificadas as seguintes moedas estrangeiras. As taxas de câmbio serão utilizadas para a conversão das operações para reais (R\$).

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	5,000070	28/04/2023

Cronograma de liberações

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2023	27.599.218,35	32.305.790,27	59.905.008,62
2024	82.697.447,22	20.000.000,00	102.697.447,22
2025	47.618.559,72	5.000.000,00	52.618.559,72
2026	31.657.265,55	0,00	31.657.265,55
2027	20.456.909,17	0,00	20.456.909,17
2028	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00

Processo nº 17944.104452/2022-26

Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS		TOTAL
	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	
2023	2.724.519,68	32.617.766,64	35.342.286,32
2024	4.823.214,71	32.373.706,91	37.196.921,62
2025	8.053.714,01	29.858.725,66	37.912.439,67
2026	9.994.026,97	25.623.058,29	35.617.085,26
2027	11.363.898,67	24.359.928,42	35.723.827,09
2028	31.761.554,80	23.096.798,55	54.858.353,35
2029	30.630.025,50	21.833.668,67	52.463.694,17
2030	29.554.721,88	17.572.057,72	47.126.779,60
2031	28.497.484,24	15.849.835,60	44.347.319,84
2032	27.430.374,76	14.291.275,43	41.721.650,19
2033	26.260.270,87	14.291.275,37	40.551.546,24
2034	25.073.686,57	9.500.108,56	34.573.795,13
2035	23.902.455,98	6.498.151,59	30.400.607,57
2036	22.710.570,93	6.184.606,54	28.895.177,47
2037	21.496.795,68	4.895.052,45	26.391.848,13
2038	10.292.365,23	4.352.517,86	14.644.883,09
Restante a pagar	0,00	13.129.118,47	13.129.118,47

Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001

Processo nº 17944.104452/2022-26

Exercício anterior

Despesas de capital executadas do exercício anterior	111.774.351,30
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00

Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	111.774.351,30
Receitas de operações de crédito do exercício anterior	7.166.962,53
Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	7.166.962,53

Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001

Exercício corrente

Despesas de capital previstas no orçamento	216.798.271,87
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00

Despesa de capital do exercício ajustadas	216.798.271,87
Liberações de crédito já programadas	32.305.790,27
Liberação da operação pleiteada	27.599.218,35
Liberações ajustadas	59.905.008,62

Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R\$) OPER. PLEIT. LIBER. PROGR.	RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)	
2023	27.599.218,35	32.305.790,27	978.775.275,18	6,12	38,25

Processo nº 17944.104452/2022-26

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R\$)		RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2024	82.697.447,22	20.000.000,00	980.919.437,93	10,47	65,43
2025	47.618.559,72	5.000.000,00	983.068.297,80	5,35	33,45
2026	31.657.265,55	0,00	985.221.865,10	3,21	20,08
2027	20.456.909,17	0,00	987.380.150,13	2,07	12,95
2028	0,00	0,00	989.543.163,22	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	991.710.914,74	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	993.883.415,06	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	996.060.674,59	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	998.242.703,75	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	1.000.429.512,99	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	1.002.621.112,79	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	1.004.817.513,63	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	1.007.018.726,04	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	1.009.224.760,56	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	1.011.435.627,74	0,00	0,00

Art. 7º, inciso II da RSF nº 43/2001

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R\$)		PROJ. RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2023	2.724.519,68	32.617.766,64	978.775.275,18	3,61
2024	4.823.214,71	32.373.706,91	980.919.437,93	3,79
2025	8.053.714,01	29.858.725,66	983.068.297,80	3,86
2026	9.994.026,97	25.623.058,29	985.221.865,10	3,62
2027	11.363.898,67	24.359.928,42	987.380.150,13	3,62
2028	31.761.554,80	23.096.798,55	989.543.163,22	5,54
2029	30.630.025,50	21.833.668,67	991.710.914,74	5,29
2030	29.554.721,88	17.572.057,72	993.883.415,06	4,74

Processo nº 17944.104452/2022-26

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R\$)		PROJ. RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2031	28.497.484,24	15.849.835,60	996.060.674,59	4,45
2032	27.430.374,76	14.291.275,43	998.242.703,75	4,18
2033	26.260.270,87	14.291.275,37	1.000.429.512,99	4,05
2034	25.073.686,57	9.500.108,56	1.002.621.112,79	3,45
2035	23.902.455,98	6.498.151,59	1.004.817.513,63	3,03
2036	22.710.570,93	6.184.606,54	1.007.018.726,04	2,87
2037	21.496.795,68	4.895.052,45	1.009.224.760,56	2,62
2038	10.292.365,23	4.352.517,86	1.011.435.627,74	1,45
Média até 2027:				3,70
Percentual do Limite de Endividamento até 2027:				32,16
Média até o término da operação:				3,76
Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:				32,70

— — — — — Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001

Receita Corrente Líquida (RCL)	977.348.437,79
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-99.362.408,48
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	57.305.790,27
Valor da operação pleiteada	210.029.400,00

Saldo total da dívida líquida	167.972.781,79
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,17
Limite da DCL/RCL	1,20

Percentual do limite de endividamento	14,32%
----------------------------------------------	---------------

— — — — — Operações de crédito pendentes de regularização

Data da Consulta: 06/07/2023

Processo nº 17944.104452/2022-26

Cadastro da Dívida Pública (CDP)**Data da Consulta:** 06/07/2023

Exercício/Período	Status	Data do Status
31/12/2022	Atualizado e homologado	30/01/2023 16:52:42



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras Públicas

Parecer do Órgão Técnico

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente Parecer de contratação, pelo Município de Atibaia/SP, de operação de crédito no valor de até U\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de dólares), destinada à implantação do “Programa de Desenvolvimento Urbano do Município de Atibaia/SP - PRODEURB”.

A solicitação de financiamento está respaldada pela Lei Municipal 4.834, de 21 de janeiro de 2022, que autorizou o Município de Atibaia/SP a contratar Operação de Crédito Externo junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, com a garantia da União, a qual serão vinculadas, como contra garantias, em caráter irrevogável e irretratável e a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

OBJETIVO

O objetivo do Programa é proporcionar acesso à equipamentos de atendimento básicos e específicos à população, como também, maior segurança contra inundações nos períodos de chuva nos principais córregos da cidade, e por fim, proporcionar melhores condições de mobilidade urbana com a modernização do sistema viário.

Os objetivos específicos de maior relevância são:

- a) Integrar os bairros contemplados no Programa, garantindo maior mobilidade, acessibilidade e integração urbana em suas vias;
- b) Trazer mais segurança à população contra inundações nos períodos de chuva com a construção de canais nos principais córregos do município;
- c) Trazer acesso à equipamentos sociais, esportivos e sociais;
- d) Otimizar o controle de zoonoses e expandir a capacidade de abrigo e tratamento aos animais;
- e) Reduzir sensivelmente os tempos de viagem dos veículos que trafegam na Av. Brasil, no Bairro Jardim Estância Brasil.

CUSTO E FINANCIAMENTO

Secretaria de Obras Públicas – Rua Castro Fafe, 295 – Centro – CEP 12940-440 – Atibaia – SP
Fones: (11) 4418-7800





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras Públicas

O Programa terá um custo total de US\$ 52,5 milhões, dos quais US\$ 42,00 milhões (80%) serão financiados com recursos do financiamento do FONPLATA e 20% restante, equivalente a US\$ 10,5 milhões correspondem a recursos do município. Os quadros a seguir apresentam os custos do Programa de forma agregada. O prazo de execução das obras e desembolso do financiamento é de 5 anos.

Custo e fontes de financiamento US\$ 1,00

Componentes	FONPLATA	Aporte Local	Total
1. Estudos e Projetos	200.000,00	190.000,00	390.000,00
2. Obras	39.130.000,00	9.910.000,00	49.040.000,00
3. Gestão do programa	2.439.000,00	400.000,00	2.839.000,00
4. Comissão de Administração do FONPLATA	231.000,00	0,00	231.000,00
Total (US\$)	42.000.000,00	10.500.000,00	52.500.000,00
Participação em %	80%	20%	100%

Mapa da área de intervenção

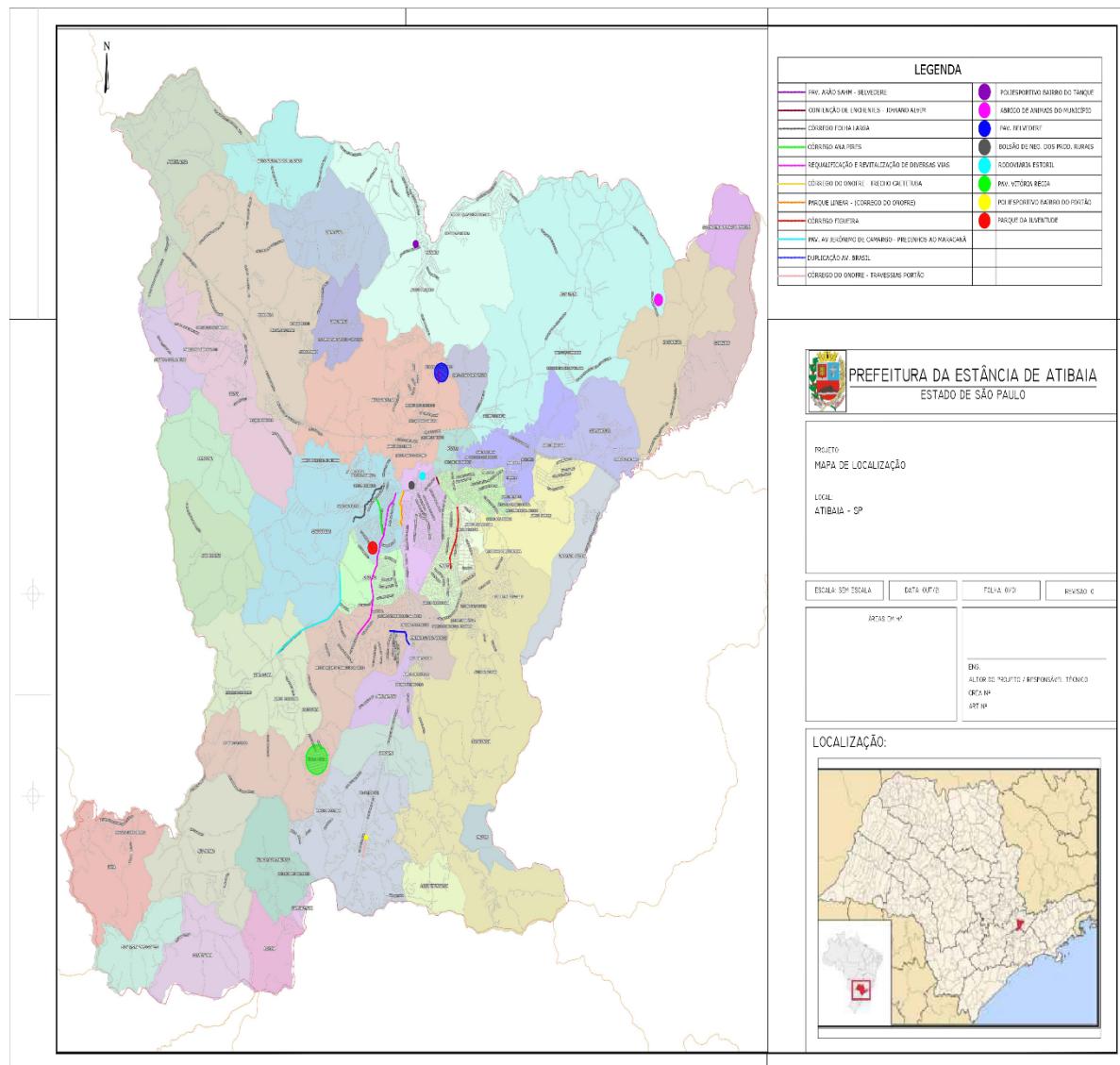




PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras Públicas



Metas do Programa

As principais metas do Projeto ao longo dos 5 (cinco) anos de implementação são:

- (I) Macrodrrenagem com pavimentação asfáltica de cerca de 28.800 m² de trecho da Av. Jerônimo de Camargo que faz a interligação do Conjunto Habitacional Residencial Jerônimo de Camargo ao bairro Maracanã via.

Secretaria de Obras Públicas – Rua Castro Fafe, 295 – Centro – CEP 12940-440 – Atibaia – SP
Fones: (11) 4418-7800





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras Públicas

- (II) Macrodrrenagem com pavimentação de vias no bairro Belvedere, com intervenções em uma área de 43.414 m².
- (III) Macrodrrenagem e pavimentação asfáltica de cerca de 29.928,00 m² de via da Avenida Arão Sahm, mais 43.414,00 m² de vias do bairro Mato Dentro, microdrrenagem, sinalização viária e placas de sinalização.
- (IV) Macrodrrenagem e pavimentação asfáltica de cerca de 49.548,60 m² de via no bairro Vitória Régia, microdrrenagem, sinalização viária, placas de sinalização e drenagem.;
- (V) Implantação do Sistema de Contenção de Enchentes na Av. Dr. Joviano, com a troca da tubulação de tubo armco por tubo de seção retangular de concreto armado, com o fim de propiciar maior vazão., bem como a revitalização do sistema viário onde serão implantados as novas aduelas e reestruturação do canal para a contenção de enchentes.
- (VI) Canalização do Córrego da Figueira, ao longo de 2.292,51 metros, contemplando a canalização de trechos de seção retangular, a construção de 08 travessias de pedestres, a construção de passeios cimentados, o plantio de 19.700 metros quadrados de grama e execução de 3.289 m de corrimão com guarda-corpo. As obras preveem, ainda, a instalação de caixa de contenção de sólidos, além da execução de desassoreamento e proteção de margem dos 3 lagos dispostos no sistema, os transformando em bacias de retenção. Finalmente, serão construídos ciclovía, pista de caminhada e áreas com mobiliário urbano e paisagismo.
- (VII) Canalização e Revitalização do Córrego Ana Pires, por uma extensão de 1.017,10 metros, com a canalização de seis trechos de seção retangular do córrego e a construção de 06 travessias de pedestres sobre o córrego. O projeto prevê, também, 350,00 metros quadrados de pavimentação asfáltica, o plantio de 30.000 metros quadrados de grama e instalação de 2.034 metros de corrimão com guarda-corpo.
- (VIII) Canalização do Córrego Folha Larga, ao longo de 1.177,55 metros, por intermédio da canalização de trecho do córrego e a construção de travessias de pedestres. O projeto prevê, ainda, o plantio de grama e instalação de corrimão com guarda-corpo.
- (IX) Canalização e Revitalização do Córrego do Onofre, em uma extensão de 1.635,38 metros, contemplando a canalização de trecho do córrego. O projeto prevê, também, o plantio de grama e instalação de corrimão com guarda-corpo, bem como a melhoria nos lançamentos provenientes da Rodovia Fernão Dias, e a construção de escadas dissipadoras e sistema de retenção para reduzir o impacto gerado na comunidade situada a jusante do trecho.
- (X) Implantação do Parque da Juventude, com área de 103.206 metros quadrados de intervenção, com a implantação de centro treinamento paraolímpico, instalações esportivas indoor e outdoor que servirão para treinamentos, competições e intercâmbios de atletas e seleções em





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras Públicas

modalidade paraolímpicas como atletismo, basquete, tênis em cadeira de rodas, natação, futebol, judô, etc.

- (XI) Implantação do Parque Linear do Bairro Folha Larga, contemplando a implantação de parque linear no entorno do Córrego da Folha Larga com extensão de 1.177,55 metros, construção de pista de caminhada, equipamentos de ginástica, mobiliário urbano e iluminação.
- (XII) Intervenção na Avenida Brasil, com a duplicação de cerca de 12.000,00 m² de pavimentação asfáltica, guia e sarjeta, extensão de trechos de drenagem, sinalização viária e calçadas.
- (XIII) Construção de novo terminal rodoviário do Estoril, uma área de intervenção de 22.879 m², com amplo acesso para pedestres, proximidade com a rodovia, área de estacionamento, 12 boxes centrais e entrada e saída exclusiva para ônibus.
- (XIV) Implantação do Bolsão de negócios dos produtores rurais, com revitalização da área da praça Santa Helena de 10.229 m² localizada no Bairro Recreio Estoril II.
- (XV) Revitalização e Expansão do abrigo de animais do município, numa área de 27.535 m², contemplando a reforma e ampliação, com implantação de novos canis e gatis.
- (XVI) Implantação de Infraestrutura Poliesportiva no Bairro do Tanque, com intervenções em uma área de 10.900 m², localizada no Bairro do Tanque, nas quais estão previstas a implantação de quadra poliesportiva, vestiários, pista de corrida, estacionamento, mobiliário urbano e paisagismo.
- (XVII) Implantação e Infraestrutura Poliesportiva no Bairro do Portão, com revitalização de área de 9.844 m². Estão previstos a implantação de quadra poliesportiva, vestiários, pista de corrida, estacionamento, mobiliário urbano e paisagismo.

CARACTERIZAÇÃO DAS INTERVENÇÕES DO PROGRAMA

A seguir é apresentada uma breve caracterização das intervenções do Programa. As informações foram extraídas do documento Resumo da Carta Consulta Nº 60843, da Secretaria de Assuntos Econômicos Internacionais – SAIN, Ministério da Economia.

A tipologia das intervenções do Programa são:

- Saneamento Básico;
- Meio Ambiente;
- Infraestrutura e mobilidade urbana;
- Infraestrutura Administrativa.

Obras de saneamento básico:

Secretaria de Obras Públicas – Rua Castro Fafe, 295 – Centro – CEP 12940-440 – Atibaia – SP
Fones: (11) 4418-7800





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras Públicas

Estão previstas intervenções que abrangem as canalizações dos córregos da Figueira, Ana Pires, Folha Larga e Onofre abrangem obras de infraestrutura viária, drenagem e saneamento básico, cuja pretensão é de aumento da área de escoamento da vazão minimizando os alagamentos em épocas de fortes chuvas, principalmente nos trechos que ficam próximos às travessias, que hoje, funcionam como barramento e não têm capacidade de dar vazão.

A região do Maracanã com as obras de infraestrutura e pavimentação de trecho da Av. Jerônimo de Camargo, terá um benefício direto na mobilidade e transporte. Com a execução da drenagem e da pavimentação no local, a logística de transporte público será otimizada.

Os bairros do Belvedere e Vitória Régia, com obras de infraestrutura e pavimentação das vias, deixarão de sofrer com a dificuldade de transporte público e focos de alagamentos que ocorrem em virtude da falta de drenagem. No Bairro Vitória Régia, em especial, onde tem um foco grande de erosão, terá a situação comedida com um sistema de drenagem pluvial. Ainda no Bairro Belvedere, está prevista a execução de pavimentação e drenagem da Av. Arão Sahm, que é a principal via de acesso ao bairro.

O Bairro Jardim Brasil, Bairro Estoril e entorno serão diretamente beneficiados com as obras de contenção de enchentes na Avenida Joviano Alvim. Tais obras otimizam a capacidade de vazão das águas que hoje sofre um "estrangulamento" no trecho. Além disso, as obras preveem melhorias viárias e de acessibilidade.

Quanto à sustentabilidade destas intervenções, ressalta-se que a Secretaria de Serviços de Atibaia é responsável pela manutenção e limpeza das vias, equipamentos públicos e leitos de córregos do município.

Intervenções de Meio Ambiente:

Com as obras de implantação do Parque da Juventude, a região do Bairro Jardim das Cerejeiras receberá um espaço destinado à prática de esportes, recreação e lazer. No parque estão previstas a implantação de área de quadras, equipamentos de ginástica, playground, pista de caminhada, iluminação e paisagismo, área de contemplação, centro de treinamento paraolímpico, com instalações esportivas indoor e outdoor que servirão para treinamentos, competições e intercâmbios de atletas e seleções em modalidade paraolímpicas (como atletismo, basquete, tênis em cadeira de rodas, natação, futebol, judô, etc.).

Ainda, no Bairro de Caetetuba, o Parque Linear previsto, no entorno do Córrego Folha Larga, permitirá que a população receba um local para contemplação, prática de caminhada, esportes e até recreação. O local poderá receber jovens, adultos e crianças para prática de diversas atividades.

A Secretaria de Esporte e Lazer será órgão responsável pela gestão de uso dos Parques, enquanto a Secretaria de Serviços auxiliará na manutenção do local.

Infraestrutura e mobilidade urbana:

O futuro Terminal Rodoviário, localizado no Bairro Recreio Estoril, permitirá que a logística de frota de ônibus urbanos e interurbanos seja otimizada. Estando num local estratégico, próximo à principal





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras Públicas

entrada da cidade e próximo às alças de acesso aos demais bairros, o novo terminal se mostra capaz de diminuir a deficiência atual do município.

A nova rodoviária está localizada às margens da Rodovia Fernão Dias, o que possibilita o incremento de novas linhas de ônibus municipais e intermunicipais e, até interestaduais.

A gestão da questão da mobilidade ficará por conta da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano.

O Bairro Jardim Estância Brasil, localizado às margens da Rodovia Fernão Dias, é também, um dos acessos ao município. O bairro, está em expansão ocupacional, e as obras de duplicação da Av. Brasil, principal acesso do local, trará fluidez e segurança no tráfego local e de entrada ao município. Este projeto pretende otimizar o escoamento do tráfego e facilitar tanto o transporte público quanto o deslocamento individual.

Quanto à sustentabilidade desta intervenção, a Secretaria de Serviços de Atibaia é responsável pela manutenção e limpeza das vias do município.

Para oferecer à população dos bairros do Jardim Alvinópolis, Cerejeiras, Jardim Colonial, Jardim Imperial e Guaxinduva, estão previstas obras de revitalização e modernização de praças, que hoje, são carentes de uma área destinada à contemplação, recreação e que propiciem condições satisfatórias de bem-estar à população. Nos projetos, estão previstas a implantação de bosques, pistas de caminhadas, quadras de diversas modalidades, instalação de equipamentos de ginástica, playgrounds, bicicletários, bebedouros, iluminação e paisagismo. Tais equipamentos permitirão que as atividades oferecidas pela Secretaria de Esporte e Lazer do município sejam uma realidade para a população.

Obras de infraestrutura administrativa:

Considerando o fato da queda da produção, o investimento na área do agronegócio propiciará a otimização das vendas diretas e indiretas da produção rural. A construção do novo Bolsão de Negócios dos Produtores Rurais no Bairro Recreio Estoril II oferecerá um local adequado, satisfatório e permanente, além de estar numa localização estratégica no município. O projeto prevê a construção de um galpão, com área de banheiros, administração, área de recepção dos produtos, stand para a venda e estacionamento, o que beneficiaria não só os produtores, mas toda população e a própria atividade turística.

A Secretaria de Agricultura do município, que já atua nesse setor, agregará em suas funções a gestão deste importante equipamento.

A obra de Revitalização e Expansão do abrigo de animais prevê a melhorias das condições da edificação existente e ampliação, incluindo canis e gatis, sala de atendimento veterinário, com banheiro, sala de triagem, sala de vacinação, laboratório para diagnósticos, canis individuais de observação, depósito, área de serviço, depósito para ração e área do entorno revitalizada e com acessibilidade. A revitalização e expansão é recomendada e esperada pelos seus usuários.

A Secretaria do Meio Ambiente hoje, é a responsável por coordenar e cuidar desta demanda.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras Públicas

Para incremento nas áreas de esportes e lazer no município, estão previstas as revitalizações de 10.900 m² no Bairro do Tanque, além de 9.844 m² no Bairro do Portão. Tais intervenções contam com a implantação de quadras poliesportivas, vestiários, pista de corrida, estacionamento, mobiliário urbano e paisagismo. O município visa com isto trazer benfeitorias essenciais ao bem-estar e recreação da população local e do entorno. Tais equipamentos serão de grande valor para entretenimento e atividades organizadas pela Secretaria de Esporte e Lazer.

O que se espera após a implantação dos produtos deste programa é:

- Redução das inundações do município;
- Melhorias das condições sanitárias;
- Melhoria da qualidade de vida da população, incluindo as questões de saúde, sociais, de mobilidade, esporte e lazer;
- Consolidação da atividade turística no município;
- Valorização imobiliária;
- Abertura de mercado aos produtores rurais;
- Otimização do controle de zoonoses.

METODOLOGIA E PRESSUPOSTOS

A avaliação econômica ex-ante do Programa utilizou a metodologia de Benefício-custo. Os principais parâmetros analisados são: i) valor presente líquido; ii) Relação Benefício-Custo –B/C e iii) Taxa Interna de Retorno.

Os custos adotados têm data base de Fev/22 e foram transformados a preços econômicos. Os custos operacionais incrementais foram estimados por esse consultor e foram considerados a preços econômicos.

Pressupostos adotados

A análise Econômica obedeceu aos seguintes critérios:

Horizonte de análise: 20 anos

Taxa de desconto: 12% a.a.

Base dos orçamentos: PMA (Moeda: R\$ - base Fev/22)

A metodologia consistiu em análise Benefício-Custo dos projetos da amostra determinando-se o valor presente líquido de cada projeto pela fórmula:





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras Públicas

$$VPL = \sum_{j=0}^{n-1} \left(\frac{B_j - I_j - O\&M_j}{(1+i)^j} \right)$$

Sendo:

VPL = valor presente líquido;

J = ano (variando de 0, correspondente ao ano de início de implementação da obra a n-1, vigésimo ano de análise, n=20);

B_j = Benefício no ano j;

I_j = Investimento no ano j;

O&M_j = custos incrementais de operação e manutenção no ano j

i = taxa de desconto, fixada em 12% a.a.

O critério de viabilidade consiste em $VPL \geq 0$, calculados a valor presente considerando a taxa de desconto de 12% a.a. Nesse sentido, os benefícios devem, no mínimo, igualarem-se aos custos ($I+O\&M$) para que o projeto seja considerado viável.

Outro critério adotado é a Taxa Interna de Retorno Econômico (TIRE), que consiste em determinar iterativamente uma taxa i^* de modo que o VPL seja nulo. Neste caso o critério é $TIRE \geq 12\%$ a.a.

Um terceiro critério é a relação benefício/custo (B/C), ou seja, razão entre o valor presente dos benefícios e dos custos que deverá ser maior ou igual à unidade ($B/C \geq 1$).

Na prática espera-se que o VPL seja significativamente positivo propiciando assim garantias de que o projeto se mantenha viável, mesmo que ocorram reduções nos benefícios esperados e/ou incrementos nos custos. Essas condições são aferidas através de uma análise de sensibilidade dos indicadores resultantes de variações nos benefícios e custos esperados.

A seguir é apresentado um quadro resumo dos pressupostos da avaliação econômica.

Pressupostos gerais da Avaliação Econômica

Critérios e Pressupostos	
Metodologia de Análise Econômica	Benefício-Custo
Horizonte de análise:	20 anos
Taxa de desconto:	12% a.a.
Base dos	PMA (Moeda: R\$ - base Fev/22)

Secretaria de Obras Públicas – Rua Castro Fafe, 295 – Centro – CEP 12940-440 – Atibaia – SP
Fones: (11) 4418-7800





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras Públicas

orçamentos:	
Taxa de Cambio	R\$ 5,2693 – US\$ 1,00 – Taxa de 08/02/2022.
Benefício e Despesas Indiretas - BDI¹:	24,2% dos projetos. (Fonte: PMA).
Tipologia de Benefício:	Valorização Imobiliária.
Valor Líquido Presente	$VPL = \sum_{j=0}^{n-1} \left(\frac{B_j - I_j - O\&M_j}{(1 + i)^j} \right)$ <p>VPL = valor presente líquido;</p> <p>j = ano (variando de 0, correspondente ao ano de início de implementação da obra a n-1, vigésimo ano de análise, n=20);</p> <p>B_j = Benefício no ano j;</p> <p>I_j = Investimento no ano j;</p> <p>O&M_j = custos incrementais de operação e manutenção no ano j</p> <p>i = taxa de desconto, fixada em 12% a.a.</p>
Critério de viabilidade	$VPL \geq 0$, (a taxa de desconto de 12% a.a.)
Taxa Interna de Retorno Econômico (TIRE),	$TIRE \geq 12\%$ a.a.
Benefício/custo (B/C),	$(B/C \geq 1)$.

Secretaria de Obras Públicas – Rua Castro Fafe, 295 – Centro – CEP 12940-440 – Atibaia – SP
Fones: (11) 4418-7800





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras Públicas

Fatores de conversão	Itens ²	% no orçamento	Fator de Conversão	% a preços econômicos
Preços Econômicos a Preços de Mercado.	MONQ	10,00%	0,50	5,00%
	MOQ+M&E	90,00%	1,00	90,00%
	BDI	25,00%	0,307	7,68%
	TOTAL c/ BDI	100,00%	0,821	82,10%

Estes parâmetros foram estabelecidos a partir da carga tributária.

Carga tributária brasileira:

<https://idg.receita.fazenda.gov.br/dados/receitadata/estudos-e-tributarios-e-aduaneiros/estudos-e-estatisticas/carga-tributaria-no-brasil/ctb-2015.pdf>

Metodologia para determinação dos benefícios econômicos

A metodologia de avaliação dos benefícios do Programa baseia-se na literatura econômica e em projetos similares implementados por outros organismos de fomento como o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e Banco Mundial. Diversos projetos de requalificação e de melhoria urbana financiados por essas instituições adotam a valorização imobiliária como fonte de Benefício econômico.

Para determinar a valorização imobiliária é adotada a Metodologia de Preços Hedônicos

Metodologia de Preços Hedônicos

Em função das melhorias da infraestrutura urbana, principalmente viária, e dos impactos gerados em suas áreas adjacentes, verifica-se a melhoria da qualidade de vida das pessoas, gerando também atrativos para o desenvolvimento de atividades econômicas, promovendo a dinamização de toda uma região. A expectativa é que os benefícios econômicos desse progresso econômico sejam refletidos na valorização do conjunto imobiliário situado no entorno próximo dessas áreas.

A metodologia por Preços hedônicos é uma técnica que consiste na avaliação dos benefícios decorrentes da valorização imobiliária na área beneficiada e em áreas vizinhas com base na estimativa da influência de determinados atributos físicos ou ambientais sobre o valor dos imóveis.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras Públicas

Um dos primeiros estudos publicados sobre a metodologia de preços hedônicos foi realizado por Ronald Ridker, em 1967. O autor utilizou os valores de propriedades para mensurar o impacto das alterações de características ambientais nos benefícios dos moradores (Freeman III, 1993). Este método estabelece uma relação entre os atributos de um produto e seu preço de mercado. Pode ser aplicado a uma gama de mercadorias, embora seu uso seja mais frequente em preços de propriedades. A teoria econômica reconhece que a produtividade marginal impactará diretamente no preço das terras produtivas e, se transportarmos este raciocínio para uma área residencial, o método de preços hedônicos supõe que outros atributos, características estruturais, econômicas ou ambientais irão interferir nos benefícios dos moradores, afetando também o preço de mercado das residências.

Os atributos físicos influenciam na definição dos preços de mercado de propriedades. Embora apresentem padrão construtivo parecidos, fatores externos como proximidade de locais turísticos, acesso a infraestrutura, qualidade ambiental, poluição ou ainda proximidade a áreas com alto grau de periculosidade, podem fazer com os preços dessas propriedades sejam muito distintos. A quantificação deste diferencial indica a disposição a pagar ou a receber dos indivíduos para usufruir de fatores positivos ou conviver com fatores externos negativos. Por intermédio da função hedônica de preço pode-se estimar o valor dos atributos implícitos no valor de um bem.

Este método capta valores de uso direto, indireto e de opção. Requer um levantamento de dados minucioso, e informações sobre os atributos, que influenciam o preço da propriedade tais como: i) as características da propriedade (padrão construtivo, grau de conservação, benfeitorias, etc.); ii) proximidade de serviços (áreas comerciais, transporte público, escolas e creches, hospitais, etc.); iii) características da localidade (vizinhança, taxa de criminalidade, etc.); e iv) informações socioeconômicas das famílias residentes nas áreas objeto de estudo.

O método utiliza uma regressão para ajustar o preço da residência às diversas características que possam inferir no seu valor, nas quais se incluem as características estruturais das propriedades, as características ambientais do local de construção, o perfil socioeconômico da população, e outras variáveis que possam influenciar o valor da residência.

Na função de preços hedônicos, o preço (P) é função de um vetor de características X e dessa forma podemos definir o preço como sendo:

$$P = f(X_1, X_2, \dots, X_n)$$

Onde as variáveis X_1, X_2, \dots, X_n são características dos imóveis.

Para estimar essa função é preciso estabelecer uma forma funcional para a função f . Em geral, três formas funcionais são mais utilizadas: a linear, a semi-logarítmica e a logarítmica. A função linear é dada por:

$$P = \alpha + \beta_1 X_1 + \beta_2 X_2 + \dots + \varepsilon$$





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras Públicas

onde α e os β_i para $i=1, 2, \dots, n$ são parâmetros a serem estimados e ε é o componente de erro da regressão. Neste caso, os coeficientes β_i podem ser interpretados como os preços implícitos das diferentes características do imóvel.

Na função semi-logarítmica, temos a seguinte equação de regressão:

$$\ln[f_0](P) = p = \alpha + \beta_1 X_1 + \beta_2 X_2 + \dots + \varepsilon$$

Neste caso, os coeficientes β_i podem ser interpretados como a variação percentual do preço dados uma mudança no vetor de características do imóvel.

Na função logarítmica, temos a seguinte equação de regressão:

$$\ln[f_0](P) = p = \alpha + \beta_1 [\ln[f_0](X)]_1 + \beta_2 \ln[f_0](X)_2 + \dots + \varepsilon$$

Neste caso, os coeficientes β_i podem ser interpretados como a variação percentual do preço dados uma variação percentual no vetor de características do imóvel. Logo, os coeficientes podem ser interpretados como elasticidades.

Dessa forma, para estimar uma função de preços hedônicos para os imóveis do projeto serão utilizadas as equações (2), (3) e (4). O vetor de características relevantes foi extraído dos questionários aplicados.

Portanto, os coeficientes resultantes da regressão determinam a relação entre a característica e o preço da propriedade, servindo como indicador para a estimativa de benefícios resultantes das melhorias propostas na infraestrutura refletida no preço dos imóveis. A análise estatística selecionará as características estatisticamente significantes, ou seja, aquelas que apresentarem alta correlação com o preço da propriedade. Também devemos salientar que, ao simular um mercado de residências, o método está supondo uma igualdade de informações entre os indivíduos, e a liberdade de escolha das residências em todo o mercado. Isto não acontece na realidade, onde há assimetria de informações e a restrição de compras de residências numa dada região.

Apesar das dificuldades de estimativa de algumas variáveis, por estas apresentarem valores subjetivos, o método de preços hedônicos pode fornecer uma boa estimativa caso a característica estudada seja quantificável e facilmente detectada pelos proprietários, que assim poderão expressar indiretamente sua disposição a pagar pelo recurso no preço de sua residência.

A aplicação desse método pressupõe a realização de pesquisa junto aos beneficiários potenciais, mediante aplicação de um questionário contendo questões destinadas ao levantamento de informações para a caracterização socioeconômica da área de projeto, bem como questões específicas que relacionadas com as variáveis que serão avaliadas para mensuração do impacto econômico do projeto. Deve contemplar levantamento de dados em áreas de projeto, onde serão implantadas as obras, e em áreas denominadas de “área de controle”, onde a infraestrutura já se encontra implantada.

Para efeito de estimativa da função hedônica no presente estudo, será adotado o princípio da transferência de benefícios decorrente de uma avaliação realizada em projeto similar, cujo percentual de valorização imobiliária identificada será transferido para esse projeto.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras Públicas

Estimativa da Função de Preços Hedônicos

Conforme explicitado o método utilizado para a análise dos fatores determinantes de variações nos preços de imóveis é chamada de método de preços hedônicos. Em um modelo hedônico, os preços das propriedades são descritos segundo seus atributos e as características da região em que estão inseridos. O resultado de uma análise hedônica é uma função que descreve a variável dependente (preço do imóvel) segundo atributos como localização, tamanho, idade do imóvel, condições de conservação e distância para locais relevantes como o centro da cidade, estações de trem, avenidas, lagos etc.

A forma mais simples de explicar o preço dos imóveis é assumir uma relação linear entre a variável dependente e as variáveis explicativas. É possível fazer transformações nas variáveis para buscar melhores ajustes, como, por exemplo, utilizá-las na forma logarítmica. A regressão linear tem a seguinte forma:

$$P = \beta X + \varepsilon$$

Em que P é o preço do imóvel, X é o vetor de variáveis independentes, características do imóvel, da vizinhança e dos moradores, β são os estimadores que descrevem a relação as variáveis independentes e a variável dependente, e ε é o erro (Haab et al., 2002).

Foram coletadas características intradomiciliares (como a área, padrão do acabamento, número de quartos, tipo de esgotamento) e condições extradomiciliares (como a qualidade da pavimentação e se a casa sobre com alagamentos), além das características dos moradores, como a renda domiciliar. Também foram coletadas variáveis sobre os moradores do imóvel, como a renda domiciliar, que também foi incluída nos modelos.

A hipótese central do estudo é que o valor médio dos imóveis dos bairros do projeto se torne semelhantes ao dos imóveis do bairro de controle, onde existem obras de infraestrutura semelhantes às planejadas para o presente projeto.

A presença, qualidade e impacto dos serviços de esgoto, água, drenagem e asfalto foram observados, tendo sido testados seus efeitos diretos sobre a variação dos valores dos domicílios. Também é utilizada uma variável dummy de controle que absorve os efeitos de diferença nos valores dos imóveis entre a área de projeto e a área de controle que não foram capturadas pelas variáveis explicativas, como saneamento e asfaltamento.

Os resultados apontam para uma valorização imobiliária nas áreas próximas (até 500 metros de raio) das intervenções de 20% a 50% ao longo de 2 a 3 anos após a conclusão das obras.

Para a obra contenção de enchentes, um benefício adicional foi incrementado, na forma de despesas evitadas com as enchentes, na forma de um percentual de 40% sobre a valorização dos imóveis afetados.

AVALIAÇÃO ECONÔMICA

Secretaria de Obras Públicas – Rua Castro Fafe, 295 – Centro – CEP 12940-440 – Atibaia – SP
Fones: (11) 4418-7800





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras Públicas

Neste item são apresentados os parâmetros da avaliação econômica ex-ante do Programa. Para tanto, os custos a valor de mercado são transformados a custos econômicos e os benefícios decorrentes da valorização imobiliária são estimados.

A. Custos das Intervenções

Na determinação dos custos ou cálculo dos preços sociais é importante que se converta os preços de mercado em preços de eficiência, de modo a refletir o real impacto do Projeto para a sociedade. Entre os critérios possíveis de conversão dos preços financeiros em econômicos é comum a utilização dos chamados “fatores de conversão”.

O fator de conversão de preços utilizado para esse projeto foi de 0,821 conforme demonstrado no quadro dos Pressupostos gerais da Avaliação Econômica.

Também foi utilizado o fator de conversão 0,5 para a mão-de-obra não qualificada e 1 para os demais. Adicionalmente, o percentual de BDI - Benefícios e Despesas Indiretas foi desagregado conforme adiante, sendo excluídos os itens referentes a impostos, por se tratar de transferências, e a remuneração empresarial, que está implícita no retorno do projeto.

Desagregação de custos por intervenção

ITEM	Composição a preços	
	Financeiros	Econômicos
Impostos	7,00%	0
Adm. Central	5,51%	5,51%
Remuneração	12,00%	0
BDI	26,44%	5,51%

Portanto, de forma conservadora foi adotado o padrão de 0,821 para transformação de preços financeiros (de mercado) para preços econômicos.

Já para cálculo dos custos de manutenção e conservação foi adotado o parâmetro de 1% por ano do valor das intervenções. Este percentual é conservador, pois é superior aos custos médios gerenciais por quilômetro do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e com informações do próprio executor.

Investimento

**Secretaria de Obras Públicas – Rua Castro Fafe, 295 – Centro – CEP 12940-440 – Atibaia – SP
Fones: (11) 4418-7800**





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras Públicas

É importante ressaltar que os dados para o cálculo dos custos considerados são aqueles apresentados no projeto. Também foram considerados os custos ambientais, de projeto e de supervisão de obras. Esses valores foram retirados do orçamento do Programa.

Custo a Preços de Mercado e Preço Econômico

Projetos	Preço de Mercado	Preço Econômico	Meses
Saneamento Básico e Meio Ambiente			
1- Macrodrrenagem com Pavimentação da Av. Jerônimo de Camargo	13.429.818,03	11.025.880,60	24
2- Macrodrrenagem com Pavimentação no Bairro Belvedere	23.114.060,69	18.976.643,83	24
3- Macrodrrenagem com Pavimentação da Av. Arão Sahm	5.186.194,58	4.257.865,75	24
4- Macrodrrenagem com Pavimentação no Bairro Vitória Régia	10.500.000,00	8.620.500,00	24
5- Sistema de contenção de enchentes na Av. Joviano Alvim	24.000.000,00	19.704.000,00	36
6- Canalização do Córrego da Figueira - Fase I, II e III	39.764.694,42	32.646.814,12	36
7- Canalização do Córrego Ana Pires	35.794.632,36	29.387.393,17	24
8- Canalização do Córrego do Onofre	25.000.000,00	20.525.000,00	24
9- Canalização do Córrego Folha Larga ³	18.000.000,00	14.778.000,00	24
10- Implantação do Parque do Bairro Folha Larga	16.000.000,00	13.136.000,00	36
11- Implantação do Parque da Juventude	15.000.000,00	12.315.000,00	24
Infraestrutura e Mobilidade Urbana			
12- Duplicação da Av. Brasil - Jardim Estânciia Brasil	3.200.000,00	2.627.200,00	12
13- Construção da Rodoviária do Estoril	8.800.000,00	7.224.800,00	24
14- Requalificação e Revitalização em diversas vias da cidade	12.906.596,62	10.596.315,83	48
Outros investimentos			
15- Estudos e projetos	2.053.860,00	1.686.219,06	12

Assinado por 2 pessoas: EMILONO e DANIEL CARREIRO DE TEVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/7AA7-24E1-8C52-5B9E> e informe o código 7AA7-24E1-8C52-5B9E





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Obras Públicas

16- Infraestrutura administrativa	7.700.000,00	6.321.700,00	48
17- Gestão do programa e Comissão de Administração da FONPLATA	16.188.393,30	13.290.670,90	60
Valor Total	276.638.250,00	227.120.003,25	

Custos de Manutenção e Operação das Intervenções

Os custos de manutenção e operação das intervenções foram estimados com base a um percentual de 1,0% do valor das intervenções.

Custo total das intervenções

O quadro a seguir apresenta o custo total composto por investimento mais o custo de manutenção das intervenções do programa.

Custo Total das intervenções

Ano	Investimento por projeto													Custo Total				
	Av. Jerônimo de Camargo	Atibaia Belvedere	Bairro Vitoria Régia	Contenção de Enchentes	Córrego Ana Pires	Córrego da Figueira	Córrego e Parque Folha Larga	Córrego Onofre	Duplicação Av. Brasil	Av. Arão Sahn	Parque da Juventude	Terminal Rodoviário	Revitalização de Praças	Outros investimentos ¹	Investimento Total	Custo de Manutenção	Custo Total	
0	2.756.470	10.057.621	-	-	9.697.840	13.058.726	-	-	2.852.770	-	-	-	-	5.939.074	44.362.501	-	44.362.501	
1	8.269.410	8.919.023	6.896.400	7.881.600	19.689.553	13.058.726	-	6.568.000	2.627.200	1.405.096	6.157.500	2.456.432	4.238.526	3.691.795	91.859.261	-	91.859.261	
2	-	-	1.724.100	7.881.600	-	6.529.363	12.725.500	13.957.000	-	-	6.157.500	4.768.368	4.238.526	6.155.795	64.137.752	662.750	64.800.502	
3	-	-	-	3.940.800	-	-	-	11.961.970	-	-	-	-	1.483.484	6.309.795	23.696.049	1.476.071	25.172.120	
4	-	-	-	-	-	-	-	837.420	-	-	-	-	-	635.779	3.845.795	5.318.994	1.673.111	6.992.105
5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.293.746	2.293.746
6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.293.746	2.293.746
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.293.746	2.293.746
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.293.746	2.293.746
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.293.746	2.293.746
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.293.746	2.293.746
11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.293.746	2.293.746
12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.293.746	2.293.746
13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.293.746	2.293.746
14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.293.746	2.293.746
15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.293.746	2.293.746
16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.293.746	2.293.746
17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.293.746	2.293.746
18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.293.746	2.293.746
19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.293.746	2.293.746
20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.293.746	2.293.746
Total	11.025.881	18.976.644	8.620.500	19.704.000	29.387.393	32.646.814	25.524.890	20.525.000	2.627.200	4.257.866	12.315.000	7.224.800	10.596.316	25.942.253	229.374.557	40.511.861	269.886.417	
VPL ²	10.139.872	18.021.034	7.531.942	16.125.290	27.277.798	29.923.470	29.691.489	16.990.721	2.345.714	4.107.320	10.406.489	5.994.557	8.623.290	21.077.941	197.756.618	12.808.367	210.564.985	

¹Inclui investimentos em Estudos e Projetos, Infraestrutura Administrativa, GESTÃO do Programa e Comissão de Administração da FONPLATA

²Taxa de desconto de 12% ao ano.

Benefícios Econômicos

A valorização imobiliária foi calculada a partir da contagem de imóveis ao longo de 500 metros de raio de cada intervenção e a partir de dados de valor venal de imóveis e de laudos de desapropriação fornecidos pela PMA.

Mas estudos do município indicaram uma defasagem entre 70% e 60% do valor venal dos imóveis em relação ao preço de mercado, razão pela qual os multiplicamos por 1,3. Apenas o bairro Belvedere e os

Secretaria de Obras Públicas – Rua Castro Fafe, 295 – Centro – CEP 12940-440 – Atibaia – SP
Fones: (11) 4418-7800





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras Públicas

beneficiados pela duplicação da Av. Brasil, por suas peculiaridades, apresentaram distorção de preço maiores, sendo majorados em 40%.

A valorização imobiliária considerada foi variável de 20% a 50% , que é inferior a outros valores identificados em estudos similares realizados para o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, para o Banco Mundial e para o Banco de Desenvolvimento da América Latina - CAF.

Valor dos benefícios dos imóveis em cada área de intervenção e total do Programa

Ano	Benefício por projeto												Benefício Total	
	Av. Jerônimo de Camargo	Atibaia Belvedere	Bairro Vitoria Régia	Contenção de Enchentes	Córrego Ana Pires	Córrego da Figueira	Córrego e Parque Folha Larga	Córrego Onofre	Duplicação Av. Brasil	Av. Arão Sáhm	Parque da Juventude	Terminal Rodoviário	Revitalização de Praças	
0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1	7.365.520	11.859.305	-	-	53.508.087	-	-	-	1.609.247	2.629.663	-	-	-	76.971.822
2	5.892.416	9.487.444	8.982.678	-	53.508.087	42.773.864	-	-	13.991.079	1.287.397	2.103.730	20.280.030	4.301.410	162.608.136
3	1.473.104	2.371.861	8.982.678	2.516.230	26.754.043	42.773.864	-	-	11.192.863	321.849	525.933	20.280.030	3.226.057	120.418.513
4	-	-	4.491.339	629.058	-	21.386.932	14.512.386	2.798.216	-	10.140.015	3.226.057	39.493.830	96.677.833	-
5	-	-	-	-	-	-	14.512.386	-	-	-	-	39.493.830	54.006.216	-
6	-	-	-	-	-	-	7.256.193	-	-	-	-	19.746.915	27.003.108	-
7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	14.731.040	23.718.610	22.456.695	3.145.288	133.770.217	106.934.659	36.280.966	27.982.159	3.218.494	5.259.326	50.700.076	10.753.524	98.734.575	537.685.627
VPLE (12.322.281	19.840.241	8.378.801	2.116.653	80.263.911	46.326.178	811.348	2.721.838	173.724	12.001	25.927.983	1.363.413	48.420.376	389.832.273

Relação Benefício Custo do Programa

A relação Benefício-custo é apresenta a seguir.

Avaliação Benefício Custo do Programa.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras Públicas

Ano	Benefício Total	Custos			Benefício Líquido
		Investimento s	Gestão/ Manutenção	Custo Total	
0	-	44.362.501	-	44.362.501	- 44.362.501
1	76.971.822	91.859.261	-	91.859.261	- 14.887.439
2	162.608.136	64.137.752	662.749,83	64.800.502	97.807.634
3	120.418.513	23.696.049	1.476.070,97	25.172.120	95.246.393
4	96.677.833	5.318.994	1.673.110,97	6.992.105	89.685.728
5	54.006.216	-	2.293.745,57	2.293.746	51.712.471
6	27.003.108	-	2.293.745,57	2.293.746	24.709.363
7	-	-	2.293.745,57	2.293.746	- 2.293.746
8	-	-	2.293.745,57	2.293.746	- 2.293.746
9	-	-	2.293.745,57	2.293.746	- 2.293.746
10	-	-	2.293.745,57	2.293.746	- 2.293.746
11	-	-	2.293.745,57	2.293.746	- 2.293.746
12	-	-	2.293.745,57	2.293.746	- 2.293.746
13	-	-	2.293.745,57	2.293.746	- 2.293.746
14	-	-	2.293.745,57	2.293.746	- 2.293.746
15	-	-	2.293.745,57	2.293.746	- 2.293.746
16	-	-	2.293.745,57	2.293.746	- 2.293.746
17	-	-	2.293.745,57	2.293.746	- 2.293.746
18	-	-	2.293.745,57	2.293.746	- 2.293.746
19	-	-	2.293.745,57	2.293.746	- 2.293.746
20	-	-	2.293.745,57	2.293.746	- 2.293.746
Total	537.685.627	229.374.557	40.511.861	269.886.417	267.799.210
VPLE (389.832.273	197.756.618	12.808.367	210.564.985	179.267.288
TIRE					87,45%
B/C					1,85

Análise de Sensibilidade

A análise de sensibilidade avalia a capacidade de o projeto enfrentar a externalidades não previstas e ainda assim, permanecer viável do ponto de vista econômico.

A análise de sensibilidade avaliou a possibilidade máxima de expansão dos custos do projeto e possibilidade máxima de redução dos benefícios do projeto.

Análise de sensibilidade – Expansão máxima dos custos





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras Públicas

Ano	Total Benefícios		Benefício Líquido
		Custo Total	
0	-	82.040.950	- 82.040.950
1	76.971.821,50	169.878.181	- 92.906.360
2	162.608.135,58	119.837.578	42.770.557
3	120.418.513,15	46.551.582	73.866.931
4	96.677.832,86	12.930.716	83.747.117
5	54.006.216,25	4.241.895	49.764.321
6	27.003.108,12	4.241.895	22.761.213
7	-	4.241.895	- 4.241.895
8	-	4.241.895	- 4.241.895
9	-	4.241.895	- 4.241.895
10	-	4.241.895	- 4.241.895
11	-	4.241.895	- 4.241.895
12	-	4.241.895	- 4.241.895
13	-	4.241.895	- 4.241.895
14	-	4.241.895	- 4.241.895
15	-	4.241.895	- 4.241.895
16	-	4.241.895	- 4.241.895
17	-	4.241.895	- 4.241.895
18	-	4.241.895	- 4.241.895
19	-	4.241.895	- 4.241.895
20	-	4.241.895	- 4.241.895
Total	537.685.627	499.109.325	38.576.302
VPLE (12% a.a.)	389.832.273	389.404.360	427.913
TIRE			12,12%
B/C			1,00

A análise de sensibilidade indica que os custos do projeto podem ser incrementados em até 84,93% que o projeto manterá sua viabilidade.

A seguir é apresentada a análise de sensibilidade com a redução máxima dos benefícios com o projeto mantendo-se viável.

Análise de sensibilidade – Redução máxima dos benefícios





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Obras Públicas

Ano	Total Benefícios	Custo Total	Benefício Líquido
0	-	44.362.501	44.362.501
1	41.598.750,18	91.859.261	50.260.511
2	87.880.149,87	64.800.502	23.079.648
3	65.079.136,08	25.172.120	39.907.016
4	52.248.692,29	6.992.105	45.256.588
5	29.187.188,95	2.293.746	26.893.443
6	14.593.594,47	2.293.746	12.299.849
7	-	2.293.746	2.293.746
8	-	2.293.746	2.293.746
9	-	2.293.746	2.293.746
10	-	2.293.746	2.293.746
11	-	2.293.746	2.293.746
12	-	2.293.746	2.293.746
13	-	2.293.746	2.293.746
14	-	2.293.746	2.293.746
15	-	2.293.746	2.293.746
16	-	2.293.746	2.293.746
17	-	2.293.746	2.293.746
18	-	2.293.746	2.293.746
19	-	2.293.746	2.293.746
20	-	2.293.746	2.293.746
Total	290.587.512	269.886.417	20.701.094
VPLE (12% a.a.)	210.681.455	210.564.985	116.470
TIRE			12,06%
B/C			1,00

Da mesma forma, a análise de sensibilidade indica que os benefícios do projeto podem ser reduzidos em até 45,95% que o projeto se manterá viável.

A seguir a análise de viabilidade econômica de cada um dos projetos é apresentada.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras Públicas

Avaliação Econômica por intervenção.

Projeto I – Avenida Jerônimo de Carvalho

O quadro a seguir apresenta a relação Benefício-custo da intervenção.

Avaliação B/C do Projeto de Macrodrenagem e Pavimentação da Av. Jerônimo de Camargo





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Obras Públicas

Ano	Benefício Total	Custos			Benefício Líquido
		Investimentos	Gestão/ Manutenção	Custo Total	
0	-	2.756.470	-	2.756.470	- 2.756.470
1	7.365.520	8.269.410		8.269.410	- 903.891
2	5.892.416		110.259	110.259	5.782.157
3	1.473.104	-	110.259	110.259	1.362.845
4		-	110.259	110.259	- 110.259
5	-	-	110.259	110.259	- 110.259
6	-		110.259	110.259	- 110.259
7	-		110.259	110.259	- 110.259
8	-		110.259	110.259	- 110.259
9	-		110.259	110.259	- 110.259
10	-		110.259	110.259	- 110.259
11	-		110.259	110.259	- 110.259
12	-		110.259	110.259	- 110.259
13	-		110.259	110.259	- 110.259
14	-		110.259	110.259	- 110.259
15	-		110.259	110.259	- 110.259
16	-		110.259	110.259	- 110.259
17	-		110.259	110.259	- 110.259
18	-		110.259	110.259	- 110.259
19	-		110.259	110.259	- 110.259
20	-		110.259	110.259	- 110.259
Total	14.731.040	11.025.881	2.094.917	13.120.798	1.610.242
VPLE (12% a.a.)	12.322.281	10.139.872	812.142	10.864.999	1.457.282
TIRE					38,74%
B/C					1,13

O VPL projetado é de R\$ 1.457.282,00, B/C de 1,13 e a TIR de 38,74%. Desta forma, o projeto deverá ser considerado viável do ponto de vista econômico.

Projeto II - Bairro Belvedere

Secretaria de Obras Públicas – Rua Castro Fafe, 295 – Centro – CEP 12940-440 – Atibaia – SP
Fones: (11) 4418-7800





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Obras Públicas

O quadro a seguir apresenta a relação Benefício-custo da intervenção.

Avaliação B/C da Macrodrenagem com Pavimentação no Bairro Belvedere

Ano	Benefício Total	Custos			Benefício Líquido
		Investimentos	Gestão/ Manutenção	Custo Total	
0	-	10.057.621	-	10.057.621	- 10.057.621
1	11.859.305	8.919.023		8.919.023	2.940.283
2	9.487.444	-	189.766	189.766	9.297.678
3	2.371.861	-	189.766	189.766	2.182.095
4	-	-	189.766	189.766	189.766
5	-	-	189.766	189.766	189.766
6	-		189.766	189.766	189.766
7	-		189.766	189.766	189.766
8	-		189.766	189.766	189.766
9	-		189.766	189.766	189.766
10	-		189.766	189.766	189.766
11	-		189.766	189.766	189.766
12	-		189.766	189.766	189.766
13	-		189.766	189.766	189.766
14	-		189.766	189.766	189.766
15	-		189.766	189.766	189.766
16	-		189.766	189.766	189.766
17	-		189.766	189.766	189.766
18	-		189.766	189.766	189.766
19	-		189.766	189.766	189.766
20	-		189.766	189.766	189.766
Total	23.718.610	18.976.644	3.605.562	22.582.206	1.136.404
VPLE (12% a.a.)	19.840.241	18.021.034	1.397.777	19.269.050	571.192
TIRE					16,69%
B/C					1,03





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras Públicas

Projeto III – Av. Arão Sahm

O quadro a seguir apresenta a relação Benefício-custo da intervenção.

Avaliação B/C da Macrodrenagem com Pavimentação da Av. Arão Sahm





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Obras Públicas

Ano	Benefício Total	Custos			Benefício Líquido
		Investimentos	Gestão/ Manutenção	Custo Total	
0	-	2.852.770	-	2.852.770	- 2.852.770
1	2.629.663	1.405.096		1.405.096	1.224.567
2	2.103.730	-	42.579	42.579	2.061.152
3	525.933	-	42.579	42.579	483.354
4	-	-	42.579	42.579	42.579
5	-	-	42.579	42.579	42.579
6	-		42.579	42.579	42.579
7	-		42.579	42.579	42.579
8	-		42.579	42.579	42.579
9	-		42.579	42.579	42.579
10	-		42.579	42.579	42.579
11	-		42.579	42.579	42.579
12	-		42.579	42.579	42.579
13	-		42.579	42.579	42.579
14	-		42.579	42.579	42.579
15	-		42.579	42.579	42.579
16	-		42.579	42.579	42.579
17	-		42.579	42.579	42.579
18	-		42.579	42.579	42.579
19	-		42.579	42.579	42.579
20	-		42.579	42.579	42.579
Total	5.259.326	4.257.866	808.994	5.066.860	192.466
VPLE (12% a.a.)	4.399.343	4.107.320	313.625	4.387.342	12.001
TIRE					12,40%
B/C					1,003

O VPL registrou o valor de R\$ 12.001,00, a relação Beneficio custo de 1,003 e a TIR de 12,40%. Assim, o projeto deverá ser considerado viável do ponto de vista econômico para esta obra.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Obras Públicas

Projeto IV – Bairro Vitória Régia

O quadro a seguir apresenta a relação Benefício-custo da intervenção.

Avaliação B/C da Macrodrrenagem com Pavimentação no Bairro Vitória Régia

Ano	Benefício Total	Custos			Benefício Líquido
		Investimentos	Gestão/ Manutenção	Custo Total	
0	-	-	-	-	-
1	-	6.896.400		6.896.400	- 6.896.400
2	8.982.678	1.724.100		1.724.100	7.258.578
3	8.982.678	-	86.205	86.205	8.896.473
4	4.491.339	-	86.205	86.205	4.405.134
5	-	-	86.205	86.205	- 86.205
6	-		86.205	86.205	- 86.205
7	-		86.205	86.205	- 86.205
8	-		86.205	86.205	- 86.205
9	-		86.205	86.205	- 86.205
10	-		86.205	86.205	- 86.205
11	-		86.205	86.205	- 86.205
12	-		86.205	86.205	- 86.205
13	-		86.205	86.205	- 86.205
14	-		86.205	86.205	- 86.205
15	-		86.205	86.205	- 86.205
16	-		86.205	86.205	- 86.205
17	-		86.205	86.205	- 86.205
18	-		86.205	86.205	- 86.205
19	-		86.205	86.205	- 86.205
20	-		86.205	86.205	- 86.205
Total	22.456.695	8.620.500	1.551.690	10.172.190	12.284.505
VPLE (12% a.a.)	16.408.956	7.531.942	624.958	8.030.155	8.378.801
TIRE					90,30%
B/C					2,04





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras Públicas

Projeto V – Sistema de Contenção de Enchentes

O quadro a seguir apresenta a relação Benefício-custo da intervenção.

Avaliação B/C do Sistema de contenção de enchentes na Av. Joviano Alvim

Ano	Benefícios			Custos			Benefício Líquido Líquido
	Valorização dos	Custos evitados com enchentes	Benefício Total	Investimentos	Gestão/ Manutenção	Custo Total	
0	-		-		-	-	-
1			-	7.881.600		7.881.600	7.881.600
2	3.145.288		3.145.287,55	7.881.600		7.881.600	4.736.312
3	2.516.230	2.516.230	5.032.460,09	3.940.800		3.940.800	1.091.660
4	629.058	2.516.230	3.145.287,55	-	197.040	197.040	2.948.248
5		2.516.230	2.516.230,04	-	197.040	197.040	2.319.196
6	-	2.516.230	2.516.230,04		197.040	197.040	2.319.196
7	-	2.516.230	2.516.230,04		197.040	197.040	2.319.196
8	-	2.516.230	2.516.230,04		197.040	197.040	2.319.196
9	-	2.516.230	2.516.230,04		197.040	197.040	2.319.196
10	-	2.516.230	2.516.230,04		197.040	197.040	2.319.196
11	-	2.516.230	2.516.230,04		197.040	197.040	2.319.196
12	-	2.516.230	2.516.230,04		197.040	197.040	2.319.196
13	-	2.516.230	2.516.230,04		197.040	197.040	2.319.196
14	-	2.516.230	2.516.230,04		197.040	197.040	2.319.196
15	-	2.516.230	2.516.230,04		197.040	197.040	2.319.196
16	-	2.516.230	2.516.230,04		197.040	197.040	2.319.196
17	-	2.516.230	2.516.230,04		197.040	197.040	2.319.196
18	-	2.516.230	2.516.230,04		197.040	197.040	2.319.196
19	-	2.516.230	2.516.230,04		197.040	197.040	2.319.196
20	-	2.516.230	2.516.230,04		197.040	197.040	2.319.196
Total	6.290.575	45.292.141	51.582.716	19.704.000	3.349.680	23.053.680	28.529.036
VPLE (12% a.a.)	5.261.966	18.241.838	19.240.466	16.125.290	1.402.852	17.123.812	2.116.553
TIRE							14,78%
B/C							19





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras Públicas

O VPL encontrado foi de R\$ 2.116.653,00, a relação B/C de 1,12 e a TIR de 14,78%. Assim, esta parte do projeto apresenta-se viável do ponto de vista econômico.

Projeto VI – Córrego da Figueira

O quadro a seguir apresenta a relação Benefício-custo da intervenção.

Avaliação B/C da Canalização do Córrego da Figueira

Secretaria de Obras Públicas – Rua Castro Fafe, 295 – Centro – CEP 12940-440 – Atibaia – SP
Fones: (11) 4418-7800





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Obras Públicas

Ano	Benefício Total	Custos			Benefício Líquido
		Investimentos	Gestão/ Manutenção	Custo Total	
0	-	13.058.726	-	13.058.726	- 13.058.726
1		13.058.726		13.058.726	- 13.058.726
2	42.773.864	6.529.363		6.529.363	36.244.501
3	42.773.864	-	326.468	326.468	42.447.396
4	21.386.932	-	326.468	326.468	21.060.464
5	-	-	326.468	326.468	- 326.468
6	-		326.468	326.468	- 326.468
7	-		326.468	326.468	- 326.468
8	-		326.468	326.468	- 326.468
9	-		326.468	326.468	- 326.468
10	-		326.468	326.468	- 326.468
11	-		326.468	326.468	- 326.468
12	-		326.468	326.468	- 326.468
13	-		326.468	326.468	- 326.468
14	-		326.468	326.468	- 326.468
15	-		326.468	326.468	- 326.468
16	-		326.468	326.468	- 326.468
17	-		326.468	326.468	- 326.468
18	-		326.468	326.468	- 326.468
19	-		326.468	326.468	- 326.468
20	-		326.468	326.468	- 326.468
Total	106.934.659	32.646.814	326.468	38.523.241	68.411.419
VPLE (12% a.a.)	87.512.808	29.923.470	326.468	31.810.258	46.326.178
TIRE					80,48%
B/C					2,75

O VPL calculado foi de R\$ 46.326.178,00, a relação B/C foi de 2,75 e a TIR foi de 80,48%, corroborando a viabilidade econômico desta etapa do projeto.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Obras Públicas

Projeto VII – Córrego Ana Pires

O quadro a seguir apresenta a relação Benefício-custo da intervenção.

Avaliação B/C da Canalização do Córrego Ana Pires

Ano	Benefício Total	Custos			Benefício Líquido
		Investimentos	Gestão/ Manutenção	Custo Total	
0	-	9.697.840	-	9.697.840	- 9.697.840
1	53.508.087	19.689.553		19.689.553	33.818.533
2	53.508.087	-	293.874	293.874	53.214.213
3	26.754.043	-	293.874	293.874	26.460.170
4		-	293.874	293.874	- 293.874
5	-	-	293.874	293.874	- 293.874
6	-		293.874	293.874	- 293.874
7	-		293.874	293.874	- 293.874
8	-		293.874	293.874	- 293.874
9	-		293.874	293.874	- 293.874
10	-		293.874	293.874	- 293.874
11	-		293.874	293.874	- 293.874
12	-		293.874	293.874	- 293.874
13	-		293.874	293.874	- 293.874
14	-		293.874	293.874	- 293.874
15	-		293.874	293.874	- 293.874
16	-		293.874	293.874	- 293.874
17	-		293.874	293.874	- 293.874
18	-		293.874	293.874	- 293.874
19	-		293.874	293.874	- 293.874
20	-		293.874	293.874	- 293.874
Total	133.770.217	29.387.393	293.874	34.970.998	98.799.219
VPLE (12% a.a.)	109.474.397	27.277.798	293.874	29.210.485	80.263.911
TIRE					376,01%
B/C					3,75

O VPL encontrado foi de R\$ 80.263.911,00, a relação B/C foi de 3,75 e a TIR de 376,01%, de modo que esta parte do programa deve ser considerado viável do ponto de vista econômico.

Secretaria de Obras Públicas – Rua Castro Fafe, 295 – Centro – CEP 12940-440 – Atibaia – SP
Fones: (11) 4418-7800





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras Públicas

Projeto VIII - Córrego e Parque Folha Larga

O quadro a seguir apresenta a relação Benefício-custo da intervenção.

Avaliação B/C da Canalização do Córrego Folha Larga e Construção do Parque





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Obras Públicas

Ano	Benefício Total	Custos			Benefício Líquido
		Investimentos	Gestão/ Manutenção	Custo Total	
0	-		-	-	-
1		-	-	-	-
2		12.725.500		12.725.500	- 12.725.500
3		11.961.970		11.961.970	- 11.961.970
4	14.512.386	837.420		837.420	13.674.966
5	14.512.386	-	255.249	255.249	14.257.138
6	7.256.193		255.249	255.249	7.000.944
7			255.249	255.249	- 255.249
8			255.249	255.249	- 255.249
9			255.249	255.249	- 255.249
10			255.249	255.249	- 255.249
11			255.249	255.249	- 255.249
12			255.249	255.249	- 255.249
13			255.249	255.249	- 255.249
14			255.249	255.249	- 255.249
15			255.249	255.249	- 255.249
16			255.249	255.249	- 255.249
17			255.249	255.249	- 255.249
18			255.249	255.249	- 255.249
19			255.249	255.249	- 255.249
20			255.249	255.249	- 255.249
Total	36.280.966	25.524.890	4.083.982	29.608.872	6.672.094
VPLE (12% a.a.)	29.691.489	19.191.180	1.589.377	20.322.467	811.348
TIRE					14,40%
B/C					1,46

O VPL encontrado foi de R\$ 811.348,00, a relação B/C foi de 1,46 e a TIR de 14,40%, de modo que esta parte do projeto se apresenta viável do ponto de vista econômico.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Obras Públicas

Projeto IX - Córrego do Onofre

O quadro a seguir apresenta a relação Benefício-custo da intervenção.

Avaliação B/C da Canalização do Córrego do Onofre

Ano	Benefício Total	Custos			Benefício Líquido
		Investimentos	Gestão/ Manutenção	Custo Total	
0	-		-	-	-
1		6.568.000		6.568.000	6.568.000
2	13.991.079	13.957.000		13.957.000	34.079
3	11.192.863	-	205.250	205.250	10.987.613
4	2.798.216	-	205.250	205.250	2.592.966
5	-	-	205.250	205.250	205.250
6	-		205.250	205.250	205.250
7	-		205.250	205.250	205.250
8	-		205.250	205.250	205.250
9	-		205.250	205.250	205.250
10	-		205.250	205.250	205.250
11	-		205.250	205.250	205.250
12	-		205.250	205.250	205.250
13	-		205.250	205.250	205.250
14	-		205.250	205.250	205.250
15	-		205.250	205.250	205.250
16	-		205.250	205.250	205.250
17	-		205.250	205.250	205.250
18	-		205.250	205.250	205.250
19	-		205.250	205.250	205.250
20	-		205.250	205.250	205.250
Total	27.982.159	20.525.000	205.250	24.219.500	3.762.659
VPLE (12% a.a.)	23.406.632	16.990.721	1.487.995	18.176.941	2.721.838
TIRE					38,09%
B/C					1,29

Secretaria de Obras Públicas – Rua Castro Fafe, 295 – Centro – CEP 12940-440 – Atibaia – SP
Fones: (11) 4418-7800





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras Públicas

O VPL calculado foi de R\$ 2.721.838,00, a relação B/C foi de 1,29 e a TIR de 38,09%. Assim, esta parte do projeto se apresenta viável do ponto de vista econômico.

Projeto X – Parque da Juventude

O quadro a seguir apresenta a relação Benefício-custo da intervenção.

Avaliação B/C da Implantação do Parque da Juventude





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Obras Públicas

Ano	Benefício Total	Custos			Benefício Líquido
		Investimentos	Gestão/ Manutenção	Custo Total	
0	-		-	-	-
1		6.157.500	-	6.157.500	6.157.500
2	20.280.030	6.157.500		6.157.500	14.122.530
3	20.280.030		123.150	123.150	20.156.880
4	10.140.015		123.150	123.150	10.016.865
5		-	123.150	123.150	123.150
6			123.150	123.150	123.150
7			123.150	123.150	123.150
8			123.150	123.150	123.150
9			123.150	123.150	123.150
10			123.150	123.150	123.150
11			123.150	123.150	123.150
12			123.150	123.150	123.150
13			123.150	123.150	123.150
14			123.150	123.150	123.150
15			123.150	123.150	123.150
16			123.150	123.150	123.150
17			123.150	123.150	123.150
18			123.150	123.150	123.150
19			123.150	123.150	123.150
20			123.150	123.150	123.150
Total	50.700.076	12.315.000	2.216.700	14.531.700	36.168.376
VPLE (12% a.a.)	41.491.748	10.406.489	797.140	11.118.221	25.927.983
TIRE					239,73%
B/C					3,73

O VPL calculado foi de R\$ 25.927.983,00, a relação B/C foi de 3,73 e a TIR de 239,73%, de maneira que esta parte do projeto se apresenta viável do ponto de vista econômico.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Obras Públicas

Projeto XI – Av. Brasil

O quadro a seguir apresenta a relação Benefício-custo da intervenção.

Avaliação B/C da Duplicação da Av. Brasil - Jardim Estância Brasil

Ano	Benefício Total	Custos			Benefício Líquido
		Investimentos	Gestão/ Manutenção	Custo Total	
0	-		-	-	-
1	1.609.247	2.627.200		2.627.200	- 1.017.953
2	1.287.397		26.272	26.272	1.261.125
3	321.849		26.272	26.272	295.577
4			26.272	26.272	- 26.272
5		-	26.272	26.272	- 26.272
6			26.272	26.272	- 26.272
7			26.272	26.272	- 26.272
8			26.272	26.272	- 26.272
9			26.272	26.272	- 26.272
10			26.272	26.272	- 26.272
11			26.272	26.272	- 26.272
12			26.272	26.272	- 26.272
13			26.272	26.272	- 26.272
14			26.272	26.272	- 26.272
15			26.272	26.272	- 26.272
16			26.272	26.272	- 26.272
17			26.272	26.272	- 26.272
18			26.272	26.272	- 26.272
19			26.272	26.272	- 26.272
20			26.272	26.272	- 26.272
Total	3.218.494	2.627.200	499.168	3.126.368	92.126
VPLE (12% a.a.)	2.692.219	2.345.714	193.514	2.518.494	173.724
TIRE					40,03%
B/C					1,07

O VPL calculado foi de R\$ 173.724,00, a relação B/C foi de 1,07 e a TIR de 40,03%, de modo que esta parte do projeto se apresenta viável do ponto de vista econômico.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras Públicas

Projeto XII– Rodoviária

O quadro a seguir apresenta a relação Benefício-custo da intervenção

Avaliação B/C da Construção da Rodoviária do Estoril

Secretaria de Obras Públicas – Rua Castro Fafe, 295 – Centro – CEP 12940-440 – Atibaia – SP
Fones: (11) 4418-7800

Assinado por 2 pessoas: EMIL ONO e DANIEL CARREIRO DE TEVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/7AA7-24E1-8C52-5B9E> e informe o código 7AA7-24E1-8C52-5B9E





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Obras Públicas

Ano	Benefício Total	Custos			Benefício Líquido
		Investimentos	Gestão/ Manutenção	Custo Total	
0	-		-	-	-
1		2.456.432		2.456.432	- 2.456.432
2	4.301.410	4.768.368		4.768.368	- 466.958
3	3.226.057		72.248	72.248	3.153.809
4	3.226.057		72.248	72.248	3.153.809
5		-	72.248	72.248	- 72.248
6			72.248	72.248	- 72.248
7			72.248	72.248	- 72.248
8			72.248	72.248	- 72.248
9			72.248	72.248	- 72.248
10			72.248	72.248	- 72.248
11			72.248	72.248	- 72.248
12			72.248	72.248	- 72.248
13			72.248	72.248	- 72.248
14			72.248	72.248	- 72.248
15			72.248	72.248	- 72.248
16			72.248	72.248	- 72.248
17			72.248	72.248	- 72.248
18			72.248	72.248	- 72.248
19			72.248	72.248	- 72.248
20			72.248	72.248	- 72.248
Total	10.753.524	7.224.800	1.300.464	8.525.264	2.228.260
VPLE (12% a.a.)	8.708.581	5.994.557	523.774	6.412.106	1.363.413
TIRE					37,76%
B/C					1,36

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste projeto, realizamos a análise de benefício-custo, contraponto o valor presente do fluxo de benefícios durante o horizonte de planejamento do projeto (20 anos), com o valor presente do fluxo de custos (investimento, operação, administração e manutenção), utilizando a taxa de desconto de 12% a.a. Como resultado, obtivemos o Valor Presente Líquido de R\$ 179.267.288,00, a relação Benefício custo de 1,85 e a Taxa Interna de Retorno de 87,45%.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras Públicas

Avaliação Benefício Custo do Programa

Ano	Benefício Total	Custos			Benefício Líquido
		Investimentos	Gestão/ Manutenção	Custo Total	
0	-	44.362.501	-	44.362.501	- 44.362.501
1	76.971.822	91.859.261	-	91.859.261	- 14.887.439
2	162.608.136	64.137.752	662.749,83	64.800.502	97.807.634
3	120.418.513	23.696.049	1.476.070,97	25.172.120	95.246.393
4	96.677.833	5.318.994	1.673.110,97	6.992.105	89.685.728
5	54.006.216	-	2.293.745,57	2.293.746	51.712.471
6	27.003.108	-	2.293.745,57	2.293.746	24.709.363
7	-	-	2.293.745,57	2.293.746	- 2.293.746
8	-	-	2.293.745,57	2.293.746	- 2.293.746
9	-	-	2.293.745,57	2.293.746	- 2.293.746
10	-	-	2.293.745,57	2.293.746	- 2.293.746
11	-	-	2.293.745,57	2.293.746	- 2.293.746
12	-	-	2.293.745,57	2.293.746	- 2.293.746
13	-	-	2.293.745,57	2.293.746	- 2.293.746
14	-	-	2.293.745,57	2.293.746	- 2.293.746
15	-	-	2.293.745,57	2.293.746	- 2.293.746
16	-	-	2.293.745,57	2.293.746	- 2.293.746
17	-	-	2.293.745,57	2.293.746	- 2.293.746
18	-	-	2.293.745,57	2.293.746	- 2.293.746
19	-	-	2.293.745,57	2.293.746	- 2.293.746
20	-	-	2.293.745,57	2.293.746	- 2.293.746
Total	537.685.627	229.374.557	40.511.861	269.886.417	267.799.210
VPLE (389.832.273	197.756.618	12.808.367	210.564.985	179.267.288
TIRE					87,45%
B/C					1,85

A análise de sensibilidade, por sua vez, indicou que os custos podem se elevar em 84,93%, enquanto os benefícios podem ser reduzidos em 45,95%, separadamente, sem comprometer a rentabilidade do projeto.

Portanto, o Programa pode ser considerado viável do ponto de vista econômico, pois atende aos critérios de referência estabelecidos.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras Públicas

Ademais, todos os projetos individualmente apresentaram viabilidade econômica, conforme é apresentado no quadro resumo.

Resumo - Avaliação Benefício Custo dos Projetos propostos

Projetos	Investimentos	Custo Manutenção	Custo Total	Beneficio Total	VPL	TIR	B/C
Saneamento Basico e Meio Ambiente							
1- Macrodrrenagem com Pavimentação da Av. Jerônimo de Camargo	R\$ 11.025.880,60	R\$ 2.094.917,31	R\$ 13.120.797,92	R\$ 14.731.039,56	R\$ 1.457.282,16	38,74%	1,13
2- Macrodrrenagem com Pavimentação no Bairro Belvedere	R\$ 18.976.643,83	R\$ 3.605.562,33	R\$ 22.582.206,15	R\$ 23.718.610,24	R\$ 571.191,80	16,69%	1,03
3- Macrodrrenagem com Pavimentação da Av. Arão Sahm	R\$ 4.257.865,75	R\$ 808.994,49	R\$ 5.066.860,24	R\$ 5.259.325,87	R\$ 12.000,71	12,40%	1,00
4- Macrodrrenagem com Pavimentação no Bairro Vitoria Régia	R\$ 8.620.500,00	R\$ 1.551.690,00	R\$ 10.172.190,00	R\$ 22.456.695,07	R\$ 8.378.801,36	90,30%	2,04
5- Sistema de contenção de enchentes na Av. Joviano Alvim	R\$ 19.704.000,00	R\$ 3.349.680,00	R\$ 23.053.680,00	R\$ 6.290.575,11	R\$ 2.116.653,49	14,78%	1,12
6- Canalização do Córrego da Figueira - Fase I, II e III	R\$ 32.646.814,12	R\$ 326.468,14	R\$ 32.973.282,26	R\$ 106.934.659,26	R\$ 46.326.177,66	80,48%	2,75
7- Canalização do Córrego Ana Pires	R\$ 29.387.393,17	R\$ 293.873,93	R\$ 29.681.267,10	R\$ 133.770.217,29	R\$ 80.263.911,09	376,01%	3,75
8- Canalização do Córrego do Onofre	R\$ 20.525.000,00	R\$ 205.250,00	R\$ 20.730.250,00	R\$ 27.982.158,65	R\$ 80.263.911,09	38,09%	1,29
9- Canalização do Córrego Folha Larga	R\$ 27.914.000,00	R\$ 4.083.982,40	R\$ 31.997.982,40	R\$ 36.280.966,09	R\$ 811.347,65	14,40%	1,46
10- Implantação do Parque do Bairro Folha Larga	R\$ 12.315.000,00	R\$ 2.216.700,00	R\$ 14.531.700,00	R\$ 50.700.075,86	R\$ 25.927.982,65	239,73%	3,73
Infraestrutura e Mobilidade Urbana							
12- Duplicação da Av. Brasil - Jardim Estância Brasil	R\$ 2.627.200,00	R\$ 499.168,00	R\$ 3.126.368,00	R\$ 3.218.493,50	R\$ 173.724,43	40,03%	1,07
13- Construção da Rodovária do Estoril	R\$ 7.224.800,00	R\$ 1.300.464,00	R\$ 8.525.264,00	R\$ 10.753.523,99	R\$ 1.363.412,67	37,76%	1,36
14- Requalificação e Revitalização em diversas vias da cidade	R\$ 10.596.315,83	R\$ 1.695.410,53	R\$ 12.291.726,36	R\$ 98.734.574,53	R\$ 48.420.375,91	111,11%	8,89

INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

Atibaia, oficialmente chamado de Estância de Atibaia, é um município do Estado de São Paulo no Brasil, localizado no entroncamento das Rodovias Fernão Dias (BR-381) e D. Pedro I (SP-065). Encontra-se a menos de uma hora do complexo rodoviário Anhanguera-Bandeirantes, principal eixo de acesso ao leste do Estado, do Triângulo Mineiro e Centro-Oeste do País. O município está localizado a 67 quilômetros de São Paulo, a 429 km do Rio de Janeiro e a 947 km de Brasília. Rodeada pela Serra da Mantiqueira, possui características climáticas consideradas ideais, como altitude entre 750 e 850 metros. Atibaia possui um território de aproximadamente 478,52km², população estimada em 2021 de 145.378 habitantes, com um grau de urbanização igual a 93,9%. A Tabela 1 abaixo apresenta o grande avanço na taxa de urbanização ao longo dos anos na cidade, em especial dos anos 70 a 80.

Atibaia foi a segunda cidade com maior crescimento populacional do Estado em 2021, contabilizando um aumento de 0,89%, enquanto o Estado cresceu 0,64% e o País 0,76% . O acelerado crescimento populacional nos últimos anos fez com que em 2020 o município já atingisse a quantidade de habitantes estimada para 2025 . Ademais, o Gráfico 1 corrobora com o cenário, apresentando um





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras Públicas

comparativo da densidade demográfica entre a Atibaia, Bragança Paulista, Campinas e do Estado de São Paulo, o que evidencia o alto grau de densidade do município.

Segundo dados da SEADE (2019), sua economia é caracterizada pelo setor de serviços, que representa aproximadamente 60,5% do valor adicionado por setor, passando pela Indústria que corresponde com 25,9%, Serviços da Administração Pública (10,3%) e agropecuária que é responsável por 3,25% do valor adicionado municipal. O último dado do PIB (2019) apresenta seu valor igual a R\$ 6,93 bilhões , montante que o coloca na quinquagésima quinta posição estadual. Segundo dados do IBGE Cidades, o município apresentava um PIB per capita igual R\$ 48,5 mil em 2019 (último dado disponível). Enquanto o IDHM do município em 2010 apresentou um índice igual a 0,765 , o qual o situa dentro da faixa de desenvolvimento humano considerada alta pelo PNUD.

Atibaia está entre as 100 melhores cidades do Brasil para investir em Agropecuária (16º), Comércio (39º), Mercado Imobiliário (47º), Educação (59º) e Serviços (88º) . A pesquisa analisou dados e indicadores das cidades brasileiras com mais de 100 mil habitantes para identificar aquelas que oferecem mais oportunidades de investimentos e, na edição 2020 do estudo, Atibaia conquistou a 23ª posição nos setores de Agropecuária e Mercado Imobiliário e o 77º lugar no ranking relativo ao Comércio

As intervenções previstas no Projeto estão alinhadas com os objetivos e estratégias estabelecidas no Plano Diretor Municipal , Plano Municipal de Mobilidade Urbana e no Plano Plurianual (PPA) de 2022-2025 .

O investimento necessário para implementação das ações que compõem o Projeto, supera a capacidade financeira imediata do Município, razão pela qual as autoridades municipais consideraram a solução de recorrer a fontes externas de financiamento. Experiências exitosas do FONPLATA na execução de projetos similares em outros Estados do Brasil, contribuíram para que fosse escolhido como órgão financiador.

O Projeto está alinhado com as políticas estabelecidas no Plano Estratégico Institucional (PEI) do FONPLATA, na medida que sua missão privilegia o financiamento de ações de integração e desenvolvimento urbano.

Cumpre também com o Pilar de Complementariedade Estratégica do PEI, considerando que o financiamento do FONPLATA possibilitará a execução de obras que complementam intervenções iniciadas ou projetos elaborados com recursos do Município. Além disso, o financiamento do FONPLATA possibilita antecipar a execução de ações prioritárias para o Município, porém cujos recursos não se encontram disponíveis no Orçamento Municipal nos próximos anos

Das fontes de Financiamento

Secretaria de Obras Públicas – Rua Castro Fafe, 295 – Centro – CEP 12940-440 – Atibaia – SP
Fones: (11) 4418-7800





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras Públicas

Cabe aqui salientar que o município pode articular parcerias com organizações privadas e outras esferas de governo e captar solicitação de empréstimo junto a organismos de financiamentos nacionais e internacionais e, a cada solicitação de empréstimo a um organismo internacional, como no presente caso, é necessário o aval do governo federal e da demonstração de sua capacidade de endividamento e de pagamento do município em questão.

Entretanto, a questão da instabilidade das fontes de financiamento deve ser resolvida, preferencialmente, por conta da diversificação de fontes. O equilíbrio financeiro e a estabilidade de recursos devem ser perseguidos, portanto, por meio de modos de financiamento alternativos que promovam a compensação de ganhos e perdas no curto prazo, bem como perspectivas mais favoráveis no longo prazo.

Deve-se observar que as fontes alternativas de financiamentos devem também apresentar eficiência a locativa no longo prazo como sendo a principal justificativa no que tange ao endividamento para fins de investimento.

O endividamento público é uma forma adequada de financiar as despesas de capital, já que os benefícios deste tipo de despesas se distribuem ao longo do tempo, e a dívida permite distribuir os custos também ao longo do tempo. Mesmo com algumas críticas referentes à descentralização das responsabilidades como forma de obtenções eleitoreiras, a tarefa de se endividar e prover tais demandas dá aos municípios mais responsabilidades e faz com que haja uma alocação mais eficiente dos recursos.

O Município de Atibaia, ao escolher o FONPLATA para financiar o Programa de Desenvolvimento Urbano do Município de Atibaia/SP - PRODEURB, analisou as fontes internacionais para projetos de desenvolvimento.

Nesse sentido, foi observado um grande número de organismos multilaterais e agências bilaterais de crédito e, dentre eles, o FONPLATA apresentou prazos elásticos de pagamentos, desembolsos diferenciados para o projeto em questão e taxas de juros altamente atrativa. Portanto, o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, no presente caso, demonstrou ser mais vantajoso para o município de Atibaia, uma vez que apresentou as seguintes condições:

- a) Juros internacionais compatíveis com os apresentados por outras instituições financeiras;
- b) Seu processamento e viabilidade na liberação dos recursos se mostrou muito mais rápido e vantajoso para o município.

Segue abaixo as condições financeiras iniciais do agente escolhido para esta operação:

- Desembolso: até 60 meses;

Secretaria de Obras Públicas – Rua Castro Fafe, 295 – Centro – CEP 12940-440 – Atibaia – SP
Fones: (11) 4418-7800





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras Públicas

- *Carência: até 60 meses;*
- *Amortização: 120 meses;*
- *Prazo Total: 180 meses;*
- *Taxa de juros: SOFR acrescida de margem fixa a ser determinada na data da assinatura do contrato.*
- Demais encargos: Sobre o saldo não desembolsado do Financiamento, o Mutuário pagará uma comissão de compromisso de 35 (trinta e cinco) pontos-base por ano, calculada sobre o saldo diário não desembolsado do Financiamento, que começará a ser devida aos 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da assinatura deste Contrato. A comissão de compromisso será paga semestralmente, e o primeiro pagamento realizar-se-á até os 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura deste Contrato
- Comissão de Administração: Com a finalidade de efetuar a supervisão e o acompanhamento do Programa, e depois de cumpridas as condições prévias ao primeiro desembolso, o FONPLATA deduzirá do primeiro desembolso solicitado pelo Mutuário uma comissão de administração de até 0,70% calculada sobre o valor total do empréstimo indicado no Artigo 2.02. Essa Comissão será considerada como um desembolso efetuado ao Mutuário;
- Juros de mora: 20% da taxa anual de juros em caso de atrasos no pagamento de juros e parcelas da amortização e 20% da taxa de comissão de compromisso, em caso de atrasos no pagamento dessa comissão.

Como se pode observar, os indicadores de rentabilidade econômica do Programa suportam muito bem os testes de sensibilidade, mesmo na mais crítica das situações, com redução dos benefícios simultaneamente ao aumento dos custos de investimentos na mesma proporção.

Conforme cronograma de execução do Programa, a seguir apresentado, o projeto terá prazo de implantação em 05 anos, conforme quadro resumido a seguir:





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Obras Públicas

Matriz de Usos e Fontes	Ano 01 (2023)		Ano 02 (2024)		Ano 03 (2025)		Ano 04 (2026)		Ano 05 (2027)		TOTAL PLANEJADO	
Programa de Desenvolvimento Urbano do Município de Atibaia/SP - PRODEURB	Fonplata	Prefeitura	Fonplata	Prefeitura	Fonplata	Prefeitura	Fonplata	Prefeitura	Fonplata	Prefeitura	FONPLATA	PREFEITURA
MATRIZ DE USOS E FONTES	\$ 5.519.071,00	\$ 1.088.328,50	\$ 16.537.174,24	\$ 3.397.625,54	\$ 9.522.378,81	\$ 2.905.393,67	\$ 6.330.566,83	\$ 3.108.652,29	\$ 4.090.809,12	\$ -	\$ 42.000.000,00	\$ 10.500.000,00
(C) 1.0 - Estudos e Projetos	\$ 100.000,00	\$ 95.000,00	\$ 100.000,00	\$ 95.000,00	\$ -	\$ -	\$ -	\$ -	\$ -	\$ -	\$ 200.000,00	\$ 190.000,00
(C) 2.0 - Obras	\$ 4.700.271,00	\$ 893.328,50	\$ 15.949.374,24	\$ 3.202.625,54	\$ 9.034.578,81	\$ 2.805.393,67	\$ 5.842.766,83	\$ 3.008.652,29	\$ 3.603.009,12	\$ -	\$ 39.130.000,00	\$ 9.910.000,00
(C) 3.0 - Gestão do Programa	\$ 487.800,00	\$ 100.000,00	\$ 487.800,00	\$ 100.000,00	\$ 487.800,00	\$ 100.000,00	\$ 487.800,00	\$ 100.000,00	\$ 487.800,00	\$ -	\$ 2.439.000,00	\$ 400.000,00
(C) 4.0 - Comissão de Administração	\$ 231.000,00	\$ -	\$ -	\$ -	\$ -	\$ -	\$ -	\$ -	\$ -	\$ -	\$ 231.000,00	\$ 600,00

Secretaria de Obras Públicas – Rua Castro Fafe, 295 – Centro – CEP 12940-440 – Atibaia – SP
Fones: (11) 4418-7800





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo
Secretaria de Obras Públicas

CONCLUSÃO

Conforme demonstrado, entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

Atibaia/SP, 02 de março de 2023.

Daniel Carreiro de Teves

Coordenador da Unidade de Execução do Programa - UEP

De acordo:

Emil Ono

Prefeito do Município de Atibaia/SP





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7AA7-24E1-8C52-5B9E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EMIL ONO (CPF 085.XXX.XXX-75) em 03/03/2023 14:53:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIEL CARREIRO DE TEVES (CPF 278.XXX.XXX-28) em 03/03/2023 14:53:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/7AA7-24E1-8C52-5B9E>